



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 15 - N° 794 - SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009

LEIS

LEI N° 6.560, de 28 de outubro de 2009.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Joinville, o Dia do Ferramenteiro.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Joinville, o Dia do Ferramenteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI N° 6.561, de 28 de outubro de 2009.

Institui a Semana Sócio Cultural Evangélica no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Joinville a “Semana Sócio Cultural Evangélica”, que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º Dentro da programação da semana cultural evangélica será promovida no sábado a “Marcha para Jesus”.

Parágrafo único. A marcha para Jesus será organizada pelo Conselho de Pastores de Joinville, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º Fica incluído no calendário oficial do Município, o evento a que alude o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei n° 4.477, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI N° 6.562, de 28 de outubro de 2009.

Acrescenta a alínea “d”, ao inciso I, do art. 2º, da Lei n° 5.230, de 10 de junho de 2005, que “Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica acrescentado a alínea “d”, ao inciso I, do art. 2º, da Lei n° 5.230, de 10 de junho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...
I - ...

a) ...
b) ...
c) ...
d) o órgão a ser denominado deverá receber o nome de pessoa que, preferencialmente, tenha prestado serviços no mesmo, ou em área comum”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Município de Joinville
Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n° 027/2007-SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde e através do Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade. **Objeto:** readequar os valores repassados ao HOSPITAL, conforme determinam as Portarias do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **Vigência:** a partir da sua publicação no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 5 de novembro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Tarcísio Crócomo, pelo Município, e o Sr. Décio Krelling, pelo Hospital.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n° 051/2009-DEX/PRRE/IF-SC. **Participes:** o Município de Joinville, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina-IF-SC. **Objeto:** tem por finalidade regulamentar as relações de cooperação entre o Município e o IF-SC para o desenvolvimento dos projetos de paisagismo das áreas abertas do Campus Joinville do IF-SC e cursos de formação continuada para capacitar servidores do Município. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Jornal do Município. **Local e data de assinatura:** Joinville, 2 de setembro de 2009. **Signatários:** Carlito Merss e Tufi Michreff Neto, pelo Município, e Consuelo Aparecida Sielski Santos, pelo IF-SC.

Município de Joinville
Extratos de Convênios.

ENTIDADE	CONVÊNIO N°	ADITIVO N°	SECRETARIA	OBJETO
Associação Diocesana de Promoção Social ADIPRÓS	076/2008-SEPLAN-CV	Primeiro	SAS	Prorrogar a vigência do Convênio para 30/5/2010
Associação Água da Vida	052/2008-SEPLAN-CV	Quarto	SAS/FMAS	Prorrogar a vigência do Convênio para 31/12/2009
Associação Diocesana de Promoção Social ADIPRÓS	051/2008-SEPLAN-CV	Terceiro	SAS/FMAS	Prorrogar a vigência do Convênio para 31/12/2009

Vigência: se dará a partir da data da assinatura do Aditivo. Joinville, 3 de novembro de 2009.

DECRETOS

DECRETO N.º 15.994, de 24 de setembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 229 da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008, o servidor RENATO LUIZ ZIMMERMANN, matrícula n.º 2.091-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Radiologia, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.060, de 16 de outubro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MARCON, matrícula n.º 8.107-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n.º 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.061, de 16 de outubro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos do artigo 34B da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SIMONE CAMPOS GEISER, matrícula nº 7.482-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO n.º 16.077, de 22 de outubro de 2009.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 13 de julho de 2009:

- Marlene Carneiro Lobo – matrícula 38594.

a partir de 20 de julho de 2009:

- Dulcemar Jacobi – matrícula 38602;
- Marlene Larrelino – matrícula 38591.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo

Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 16.091, de 28 de outubro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ELZEARIO MEURER, matrícula nº 4.451-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.092, de 28 de outubro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NEIVA LUTZ NASCIMENTO, matrícula nº 8.499-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.096, de 28 de outubro de 2009.

Retifica o Decreto 15.578, de 12 de maio de 2009.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 32, inciso VII, da Lei

Complementar nº 266/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 15.578, de 12 de maio de 2009, que exonerou a pedido no Hospital Municipal São José, Franck Martins Silva Lucas, do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, a partir de 09 de abril de 2009, para constar que a vacância do cargo ocorreu por motivo de falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tomio Tomita
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO N.º 16.097, de 28 de outubro de 2009.

Declara a vacância do cargo de agente comunitário de saúde, sujeito ao regime estatutário especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, declara a vacância do cargo sujeito ao regime estatutário especial, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social, para:

Odila Maria Boni, Matrícula nº 30.698, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Tarcísio Crócomo
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 16.100, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008, o servidor CLAUDIONOR PEREIRA, matrícula n.º 14.417-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

DECRETO N.º 16.101, de 03 de novembro de 2009.

Concede complementação de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a aposentadoria, por tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional 41/03, com base nos artigos 33 e 78 da Lei Municipal n.º 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do servidor PAULO JOÃO TOMAZ, matrícula 1.453-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, lotado na Secretaria de Administração do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008, a partir de 1º de novembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.102, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 10.592-3, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.103, de 03 de novembro de 2009.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a SONIA ARAUJO SOARES, matrícula nº 11.119-7, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 4.076/99, em virtude de seu falecimento ocorrido em 22 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de setembro de 2009, data do falecimento do servidor inativo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.104, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 266/2008, o servidor DANIEL GONÇALVES, matrícula n.º 21.751-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino do 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.105, de 03 de novembro de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a UDO HENSCHER, cônjuge da servidora ativa falecida BEATRIZ DOS SANTOS HENSCHER, matrícula n.º 21.894-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 13 de setembro de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.106, de 03 de novembro de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ELIONIR MARIA OENNING, cônjuge do servidor ativo falecido AGOSTINHO OENNING, matrícula n.º 33.978-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal II – Posturas, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 24 de setembro de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.107, de 03 de novembro de 2009.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a JOÃO HENRIQUE CORDEIRO SOARES, cônjuge da servidora inativa falecida SONIA ARAUJO SOARES, matrícula n.º 11.119-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 22 de setembro de 2009, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
– IPREVILLE

DECRETO N.º 16.108, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas

atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora ARCELINO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.870-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Regional do Itaum, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.109, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SARLETE SPERANDIO, matrícula nº 6.451-1, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.110, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora JALVA MIRIAN DAMACENO DOS PASSOS, matrícula nº 10.375-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.111, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, e, ainda, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008, a servidora HELENA CRISTINA GRIZ WEITBRECHT, matrícula nº 5.673-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.112, de 03 de novembro de 2009.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SILVIA FISCHER SALFER, matrícula nº 15.481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª/4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Maria Malvina Locks

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 16.118, de 06 de novembro de 2009.

Cria a Comissão de Regularização Fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Joinville.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria de Habitação.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem por objetivo:

- I - fixar prioridades para a regularização;
- II - determinar a abertura dos processos de regularização;
- III - solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos se for o caso;
- IV - produzir as instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização;
- V - expedir parecer para o ato de regularização;
- VI - solicitar, junto ao Cartório Imobiliário, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
- VII - solicitar providências a funcionários de órgãos da administração municipal direta e fundações;
- VIII - assistir a Prefeito, em tudo que disser respeito à regularização de parcelamento irregular de terras;
- IX - propor criação de SEIS, utilizando as listagens de loteamento públicos e privados, previamente levantados, bem como novas áreas em função da elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social;
- X - propor às Secretarias competentes, a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, com como, taxas de serviço ou de urbanização pertinentes;
- XI - propor pedido de cessão de área de marinha ou da rede ferroviária federal;
- XII - apresentar anualmente, à Administração Municipal, um plano de trabalho, bem como, ao término do ano, relatar os resultados obtidos, as pendências e suas razões;
- XIII - solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal.

Art. 3º A Comissão referida no art. 1º ficará assim constituída:

- I - Representantes da Secretaria de Habitação:
Presidente: Lourdes Terezinha Thomé
Titular: Osmar José Gonçalves da Maia
Suplente: Divaldo Marcon
- II - Representantes da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA:
Titular: Luiz Antônio Luz Constante
Suplente: Maria Matilde Koschnik Federico
- III - Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:
Titular: Cícero Ghizoni
Suplente: Wilibaldo de Souza

IV - Representantes da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

Titular: Jizelle Caroline do Nascimento
Suplente: Amanda Carolina Máximo

§1º A Presidência da Comissão caberá a pessoa indicada pelo Secretário de Habitação, e a Vice-Presidência, ao representante titular da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA.

§ 2º A Comissão reunir-se-á na sede da Secretaria da Habitação.

§ 3º Sempre que a Comissão julgar necessário, será solicitada a presença de um representante da Procuradoria-Geral.

Art. 4º O mandato dos membros designados no art. 3º é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alsione Gomes de Oliveira Filho
Secretário de Habitação

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 368/2009 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 052/09, a fim de apurar o suposto furto de uma bicicleta, nº de registro SUS-25.993, pertencente à Secretaria da Saúde, que estava sob a responsabilidade da servidora Elisabete Carvalho da Rocha, matrícula 36.736, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, ocorrido em sua residência, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084-2009-06873, de 14/09/2009. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art. 155, inciso VI, podendo ser responsabilizada pelo art. 160, parágrafo primeiro da L.C. 266/08.

Portaria nº 369/2009 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 049/09, a fim de apurar os fatos e responsabilidades pelo suposto furto de uma pasta suspensa com documentos, pertencente ao Setor de Gerência da Unidade do Serviço de Referência, da Secretaria da Saúde.

Portaria nº 370/2009 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 053/09, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas pelo servidor Rodrigo dos Santos, matrícula 32.449, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Regional do Iriiriu. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legais: arts 46, 155, incisos I e II, da LC 266/08.

Portaria nº 374/2009 – Determina instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 050/09, a fim de apurar responsabilidades quanto a suposta entrega irregular do medicamento Somatotrofina Recombinante Humana 4UI/ ampola a um paciente, bem como, suposta adulteração de documento e suposta falsificação de assinatura no processo de liberação do referido medicamento, ocorrido na Farmácia Escola SUS/UNIVILLE, da Secretaria da Saúde. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, 156, inciso III, e 172, inciso IV, da LC 266/08, combinado com o art. 297, do Código Penal Brasileiro.

Portaria nº 377/2009 – Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 54/09, a fim de apurar as supostas irregularidades na concessão de remissão de

Tributos do Município, envolvendo a servidora Silvana de Melo Santos Antunes, matrícula 25.521, Assistente Social, lotada na Secretaria de Habitação, das seguintes inscrições imobiliárias:

- 13.20.44.56.0684.004, da Contribuinte Ieda Maria Gabriel Morais, relativo ao IPTU e a Taxa de Limpeza e Conservação, referente aos exercícios financeiros de 1997 a 2002 e do IPTU, referente aos exercícios de 2004, 2006 a 2008, constante no processo protocolado sob o nº 015540/07 da Secretária da Fazenda;

- 13.10.43.88.0163.000, requerido pela senhora Regina Maiochi, referente Contribuinte Márcio Medeiros, relativo ao IPTU e a Taxa de Limpeza e Conservação, referente aos exercícios financeiros de 2000 a 2003 e do IPTU, referente ao exercício de 2004, constante no processo protocolado sob o nº 040617/07 da Secretária da Fazenda;

- 13.21.30.18.0590.000, requerido pela senhora Sonia Terezinha Reinert, referente ao Contribuinte Mauricio Corrente, relativo ao IPTU e a Taxa de Limpeza e Conservação, referente aos exercícios financeiros de 1991, 1992 e 1994 a 2003 e do IPTU, referente aos exercícios de 2004 a 2007, constante no processo protocolado sob o nº 044813/07 da Secretária da Fazenda;

- 13.21.00.36.0171.000, da Contribuinte Roberta Thomé Fernandes, relativo ao IPTU e a Taxa de Limpeza e Conservação, referente aos exercícios financeiros de 1997 a 2003 e do IPTU, referente ao exercício de 2004, constante no processo protocolado sob o nº 045741/07 da Secretaria da Fazenda;

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 132, incisos II e VIII, 133, inciso VI e 145, incisos I, X e XIII, da LC 21/95 e 155, incisos, II e VIII, 156, inciso, VII e 172, incisos I, IX e XII, da LC 266/08, combinado com o art. 332 do Código Penal Brasileiro, bem com o art. 1º, inciso I e art. 3º, inciso III, da Lei 8.137/90.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 92/08 – Determina ao servidor Guilherme Christmann, matrícula 35.798-2, a **reintegração** do cargo público, com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o prosseguimento do estágio probatório, conforme estabelece o art. 11, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005. Acaso durante o período de avaliação do estágio probatório perceba-se a impossibilidade do servidor desempenhar suas funções, será instaurado novo procedimento com vistas à aferição do cumprimento dos requisitos mínimos para o exercício do cargo público.

Processo Administrativo Disciplinar nº 35/08 - Determina o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo o servidor Jadir Batista, matrícula 24.483-0, por importar na declaração da improcedência da denúncia, em analogia aos art. 165 e 204, inciso III, da L.C. 266/08.

Joinville, 06 de novembro de 2009.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA SAÚDE TERMO DE DECISÃO

Acolho integralmente o relatório final da Comissão Sindicante, em conformidade com o artigo 170 da LC 21/95 (artigo 207 da LC 266/08), constante dos autos, incorporando-os a esta decisão, independentemente de transcrição, referente à servidora Silvia Rejane Martins Porsch, matrícula 30747.

Concluindo que houve infração dos artigos 155, incisos I, II, IV alínea a), VIII e X e o artigo 156, incisos VII e XIV, aplico à servidora a penalidade de Demissão, prevista no artigo 172 da LC 21/95 (LC 266/08).

Diante da presente decisão, determino seja lavrado o presente ATO, procedendo-se a sua publicação no Jornal do Município, bem como sejam procedidas as notificações de estilo, quanto ao teor da decisão prolatada, a partir da

presente data.

Joinville, 19 de Outubro de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2009

Retificar os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Joinville e o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece a Cláusula Oitava que cria a Comissão de Acompanhamento do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Regional Hans Dieter Schmidt,

Resolve:

Art.1º Retificar a composição da Comissão nomeada através da Portaria nº 09 de 02 de abril de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adônis Rogério Rosar - Titular SMS
Ana Brisola – Suplente SMS
Fernanda Maura Vieira Mortari - titular SES (23ª)
Célia Eni Ferreira – Suplente SES (23ª)
Ilanyl Coelho - Titular Univille
Raul Landmann - Suplente Univille
Leonardo Rosalvo Jucinsky – Titular CMS
Mario Bruckheimer - Suplente CMS
Odete Acordi Dinner – Titular HRHDS
Sandra Maciel Notolini – Suplente HRHDS

Joinville, 04 de novembro de 2009.

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 070/2009

Retificar os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Joinville e a Maternidade Darcy Vargas.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições em conformidade com o que estabelece a Cláusula Oitava que cria a Comissão de Acompanhamento do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Maternidade Darcy Vargas,

Resolve:

Art.1º Retificar a composição da Comissão nomeada através da Portaria nº 10 de 02 de abril de 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adônis Rogério - Titular SMS
Ana Brisola - Suplente SMS
Ilanyl Coelho – Suplente Univille
Raul Landmann – Titular Univille
Álvaro César Ricardo Júnior – Suplente MDV
Paulo Fernando Vieira – Titular MDV
Valério Rodrigues - Suplente CMS
Valmor João Machado – Titular CMS
Thales Régis Spadini – Titular SES (23ª)
Antônio Sergio Ferreira Baptista – Suplente SES(23ª)

Joinville, 04 de novembro de 2009.

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal da Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 060/2009

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto nº 15.154 de 07/01/2009;

Art. 1º - Designa Comissão Especial de Licitação para julgamento do processo Concorrência Internacional 020/2009, os seguintes membros:

Fabiana Sehnem -Presidente
Cledinéia Anderle -Membro
Salette Raiser -Membro
Aline Felizardo Gonçalves - Membro
Ricardo Polli -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de novembro de 2009

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro
Diretor Executivo

FELEJ

RESUMO DE DECISÃO:

Considerando-se o relatório de conclusão da Sindicância e parecer da Procuradoria Geral do Município através do ofício 615/09/PGM, determinamos o arquivamento do processo de Sindicância Investigativa nº011/09 – desaparecimento de um notebook da sala da contabilidade da FELEJ.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 055/2009

Nomeia Comissão de curadores para etapa de seleção das inscrições de propostas do 14º Salão de Novos de Joinville.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições,

Nomeia:

MARIA RAQUEL DA SILVA STOLF
VITORIA DANIELA BOUSSO
EDUARDO BRANDÃO

para comporem a Comissão que fará a curadoria na etapa de seleção das inscrições de propostas apresentadas para participação no 14º Salão de Novos de Joinville – Arte e Tecnologias Acessíveis, a ser realizada nos dias 18 e 19/11/2009, conforme Edital de Concurso nº 23/2009.

Joinville, 03 de novembro de 2009

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

CONURB

PORTARIA Nº 123/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento

e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003.

CREDECENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO
Juliana Cristina de Lima	3063399-02-0	20/10/2009

Joinville, 03 de novembro de 2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

CONURB

PORTARIA Nº 124/2009

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003.

DESCREDECENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Denise Medeiros Eing	49229-025	14/10/2009	29/10/2009
Tatiane Cristina de Souza	299458-02-0	21/05/2007	22/10/2009

Joinville, 03 de novembro de 2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 16.095, de 28 de outubro de 2009, constitui a Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville e dá outras providências.

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville objetiva propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal é composta por representantes dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil, indicados por suas respectivas entidades, sendo 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes para o exercício dessa representação, como segue abaixo:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

Titular: Tufi Michereff Neto
Suplente: Renato de Souza Godinho

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

Titular: Viviani Bittencourt Marques
Suplente: Nilzete Farias Hoenicke

Secretaria de Habitação
Titular: José Teixeira Chaves
Suplente: Ubiraci José da Silva

Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ

Titular: Dalila Rosa Leal
Suplente: Alodir Alves Cristo

II – Movimentos Populares:

Movimento Pedala Joinville
Titular: Roberto Andrich
Suplente: Fernando Lafratta

Associação de Moradores da Lagoinha/ Federação das Associações de Moradores de Joinville
Titular: José Laércio Escodel
Suplente: Francisca do Nascimento Schardeng

III – Trabalhadores por suas Entidades Sindicais:

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros de Joinville - SINDIPAS
Titular: Alcides Antônio Bertoli Júnior
Suplente: Alamir Shelbauer

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON
Titular: Jorge Luiz Correia de Sá
Suplente: Vanessa Rossi Urban

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos profissionais:

Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE
Titular: Yoná da Silva Dalonso
Suplente: Magali Terezinha Cury Cecato

VI - Ong's com atuação na área do desenvolvimento urbano:

Centro dos Direitos Humanos
Titular: Orides Bernadino
Suplente: Irma Kniess

Art. 3º - Caberá à Comissão Preparatória:

- I. Propor a minuta do Regulamento e do Regimento Interno contendo os critérios de participação e realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- II. Confirmar data e local da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- III. Definir a programação da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- IV. Participar das atividades preparatórias à Conferência relativas ao processo de inscrições e credenciamento, bem como o acolhimento dos participantes no evento;
- V. Definir a forma de participação dos segmentos;
- VI. Elaborar o projeto de divulgação da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville;
- VII. Promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da Conferência assim como divulgá-la perante os parlamentares;
- VIII. Propor e definir os nomes dos participantes da mesa de debates da Conferência;
- IX. Disponibilizar os textos de apoio;
- X. Atuar como elo de comunicação entre os segmentos integrantes da Conferência;
- XI. Promover a sua publicação e divulgação;
- XII. Sistematizar o relatório final da Conferência e;
- XIII. Encaminhar o Relatório Final da Conferência para as instancias governamentais.
- XIV. Garantir a discussão do temário e pauta da Conferência conforme o os definidos pelo Ministério das Cidades

Art. 4º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração de até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 6 de novembro de 2009

Carlito Meress
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

CONURB

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 01/2009

Consolida e aprova quantitativo de Cargos da Administração Superior, Cargos Comissionados, Cargos Efetivos e Funções Gratificadas da CONURB.

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - Conurb, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta Municipal, em consonância com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto Social em seu artigo 22, inciso V, aprovado pelo Decreto Municipal nº 12.742, de 20/12/2005, em reunião realizada em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o quadro de cargos e vagas da CONURB, conforme anexo I.

Art. 2º - Os cargos e vagas anteriormente criados ficam extintos, sem qualquer ônus à Companhia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de novembro de 2009.

Luiz Alberto de Souza

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

CARGOS CONVALIDADOS ATRAVÉS DA ATA Nº 180 - DE 20/10/2009			
	Carga horária mensal	Pré Requisito	Vagas
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
DIRETOR PRESIDENTE	220	Aprov. do Cons.de Administração	1
DIRETOR TECNICO OPERACIONAL	220	Aprov. do Cons.de Administração	1
DIRETOR DE TRANSITO	220	Aprov. do Cons.de Administração	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	220	Aprov. do Cons.de Administração	1
CARGOS COMISSONADOS			
GERENTE DE ENGENHARIA E PROJETOS	220	Cargo Confiança	1
GERENTE DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	220	Cargo Confiança	1
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	220	Cargo Confiança	1
GERENTE DE TRANSITO	220	Cargo Confiança	1
GERENTE DE PRAÇAS E JARDINS	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR I DE CALÇADAS	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR I DE COMPRAS	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR I DE PRAÇAS E JARDINS	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR I DA RODOVIÁRIA	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR I DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMONIO	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II DA JARI	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II SETOR DE ATEN. TRANSITO	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	220	Cargo Confiança	1
COORDENADOR II DE PROGRAMAS DE PARCERIA	220	Cargo Confiança	1
CARGOS EFETIVOS			
ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO	220	Economista	1
CONTADOR	220	Contador	2
ADVOGADO	220	Direito	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	180	Engenharia Agrônoma	1
ENGENHEIRO CIVIL	180	Engenharia Civil	2
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	220	Técnico em Informática	1
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	220	Técnico em Seg.Trabalho	1
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	220	Técnico em Eletrônica	1
SECRETÁRIA	220	Ensino Médio	1
AGENTE DE TRÂNSITO	180	Ensino Médio	62
FISCAL MUNICIPAL	220	Ensino Médio	10
FISCAL DE PLATAFORMA	180	Ensino Médio	13
LOCUTOR	150	Ensino Médio	5
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	220	Ensino Médio	20
TELEFONISTA	180	Ensino Médio	2
RECEPCIONISTA	220	Ensino Médio	2
MOTORISTA	220	Ensino Fundamental	2
CONTINUO	220	Ensino Fundamental	2
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SUPERVISOR SÊNIOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR JÚNIOR CONTAS A RECEBER	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR JÚNIOR DE COMPRAS	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR PLENO RODOVIÁRIA	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR PLENO CONCESSÕES E PERMISSÕES	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR SÊNIOR AGENTES DE TRÂNSITO (MANHÃ)	180	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR SÊNIOR AGENTES DE TRÂNSITO (TARDE)	180	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR SÊNIOR AGENTES DE TRÂNSITO (NOITE)	180	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR JÚNIOR DE DIGITAÇÃO	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR PLENO DE TRÂNSITO	220	Empreg.Concursado	1
SUPERVISOR PLENO DE OBRAS PÚBLICAS	220	Empreg.Concursado	1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

ATIVIDADES SUJEITAS AO CADASTRO AMBIENTAL – IN-34 – FUNDEMA (Resoluções CONSEMA 01/2006 e 04/2008)

Cadastro Ambiental - com prazo de validade não podendo ser superior a 4 (quatro).

Documentos a serem anexados

a) Para área urbana:

1. Requerimento do Cadastro Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.).

2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

3. Relatório contendo, no mínimo, as informações abaixo:

3.1. Caracterização do empreendimento/atividade descrevendo a atividade principal, e enquadramento conforme as Resoluções CONSEMA, indicadores de porte, produção, quantidade de insumos, produtos e sub-produtos, mão-de-obra, equipamentos, instalações físicas, área útil, regime de funcionamento, fontes de abastecimento de água e energia etc.

3.2. Caracterização da área contendo identificação dos corpos hídricos existentes num raio de cem metros, Áreas de Restrições Ambientais (Lei nº 4.771/1965), descrição da cobertura vegetal, demais aspectos pertinentes.

3.3. Descrição técnica dos controles ambientais – resíduos sólidos e líquidos, emissões atmosféricas e ruídos, comprovantes de manutenção e limpeza, eficiências, outros.

3.4. Levantamento fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais, bem como do processo produtivo.

3.5. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s).

4. Alvará de funcionamento e localização para as atividades desenvolvidas.

5. Cópia do Contrato Social da empresa e alterações e CNPJ, se pessoa jurídica; ou cópia do RG e CPF, se pessoa física;

6. Título de propriedade do imóvel atualizado ou documento equivalente com fé pública, ou, não sendo o interessado o proprietário, título que confere direito à sua utilização; inclusive neste caso, expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento;

8. Declaração de Conformidade Ambiental acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART,AFT e CRBio). Conforme modelo em anexo.

b) Para área rural deverão ser acrescentados os seguintes documentos:

1. Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis – CRI (maximo 90 dias) com a averbação dos 20% de Reserva Legal;

2. Cadastro Técnico Federal CTF do proprietário do Imóvel (no que couber);

3. Inscrição do INCRA e da RECEITA FEDERAL sobre a Matrícula do terreno (no que couber);

4. Fotocópia do Comprovante do pagamento de ITR, do último ano;

5. Inscrição Sumária de Produtor Rural, para agricultores com assistência técnica pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR-25,

Observações:

A FUNDEMA poderá requerer a apresentação de estudos/projetos complementares se for constatado, através do seu setor de licenciamento, a necessidade destes, em função das particularidades da atividade da área ou do seu entorno.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

De conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 01/06, eu _____,

(nome completo)
(formação profissional)

ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declaro,

para fins de comprovação junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente –

FUNDEMA, que _____, situado _____ (Razão Social/Nome do empreendimento/atividade) na _____

(endereço completo) município de _____, de propriedade de _____ (nome do município)

_____, está _____ (Razão Social/Nome do empreendedor) localizada de acordo com as diretrizes municipais de uso do solo e legislação

ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos

e resíduos sólidos e que possui Reserva Legal averbada, se for imóvel em área rural.

Esta declaração tem validade por até dois anos, contados a partir da data de

sua emissão e deverá ser renovada previamente, em até 120 dias, ao seu vencimento.

_____, ____/____/____ (local) (data)

(assinatura do responsável técnico)

CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS – IN-03 – B – FUNDEMA (Horizontais e Verticais – Código 71.11.01)

Resoluções CONSEMA 01/2006 e 04/2008, Lei federal nº 6.766/79

Documentação necessária para o Licenciamento da Atividade:

1. LICENÇA PRÉVIA (LP) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual 14.675/09)

1.1. Requerimento da licença prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas UTM, DATUM SIRGAS 2000.

1.2. Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo.

1.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1).

1.4. Cópia do contrato social da empresa com alterações e CNPJ, se pessoa jurídica.

1.5. Cópia do RG e CPF se pessoa física.

1.6. Cópia do carne de IPTU atualizado contendo a(s)

referida(s) inscrição(ões) imobiliária(s).

1.7. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, num prazo máximo de 90 dias (titularidade, restrições ambientais averbadas, histórico do imóvel). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade (ver Instrução Normativa nº. 15).

1.8. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento (com firma reconhecida).

1.9. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas do Patrimônio da União).

1.10. Anuências de faixas de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, ...).

1.11. Certidão de viabilidade de uso do solo para a atividade, emitido pela PMJ/SEINFRA, com 180 dias de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, art.10, § 1º.

1.12. Declaração da Prefeitura Municipal de Joinville informando se a área está sujeita a alagamentos e/ou inundações, com validade de 180 dias. A declaração supra citada, pode ser substituída por laudo definindo se o terreno objeto do licenciamento é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas (Lei nº 6.766, art. 3º, parágrafo único) bem como as medidas a serem adotadas para minimizar futuros problemas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.13. Certidão de viabilidade técnica emitida pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, com 180 dias de validade, contendo:

a) localização do empreendimento em relação à captação de água para abastecimento público de Joinville (Resolução CONAMA nº 357/2005);

b) condições de atendimento para abastecimento de água;

c) condições de atendimento para coleta e tratamento de esgoto atual e futura.

Observação: Se o imóvel, objeto do licenciamento, não estiver em área coberta por rede pública coletora de esgoto, no momento que solicitar a certidão, o empreendedor deverá manifestar seu interesse que o sistema seja operado pela CAJ ou não, para que esta informação conste no documento emitido.

1.14. Para empreendimentos de grande porte, se não houver viabilidade de ligação de efluentes sanitários em rede pública, apresentar estudo de capacidade suporte de carga do corpo de água receptor (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item V e Resolução CONAMA nº 357/2005, art. 26), com Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.15. RAP – Relatório Ambiental Prévio ou EAS – Estudo Ambiental Simplificado (conforme porte do empreendimento, por número de unidades habitacionais e comerciais (NH) de acordo com a tabela abaixo e orientações constantes nas Resoluções CONSEMA), com Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART do(s) responsável(is) pelo(s) estudo(s). Os estudos apresentados devem ser subscritos por todos profissionais da equipe técnica de elaboração.

NH < 10: CCA IN 34

10 <= NH <= 50: pequeno RAP

50 < NH <= 100: médio RAP

NH > 100: grande EAS

1.16. Apresentar levantamento planialtimétrico, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georeferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo o memorial descritivo do imóvel objeto do empreendimento, e as áreas com restrição ambiental (art. 2º da Lei 4.771/65), uso atual do solo com indicações de fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade – ART;

1.17. Anteprojeto do empreendimento considerando o levantamento planialtimétrico descrito no item 1.16, especificando os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, e controle ambientais a serem implantados, sistemas de drenagem, áreas de interesse ambiental e demais aspectos relevantes de acordo com as Normas ABNT e/ou, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART.

1.18. Se houver necessidade de supressão de vegetação para fins de loteamento ou edificação, apresentar Inventário Fitossociológico da área a ser cortada ou suprimida, considerando, as Lei 4.771/65 e 11.428/06; Resoluções CONAMA 04/94 e 261/99 e Cap. XIII do Decreto 6.660/08, item V e demais regramentos pertinentes, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; contemplando a manutenção da vegetação na matrícula imobiliária, propostas de áreas de compensação e reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido (IN-06/2006 do MMA), em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da Reposição Florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes, de valor referente ao custo de produção, plantio e acompanhamento de campo de tantas mudas de essências nativas diversas, quantas forem calculadas pelo volume de material lenhoso a ser cortado, com acréscimo de 20% (reposição de perdas de plantio), constante do Inventário Florestal, anexo ao processo.

1.19. Se houver necessidade de corte eventual de algumas árvores isoladas (de até 20 unidades), deverá ser apresentado o requerimento do respectivo corte, juntamente com as propostas de compensação, conforme indicações do item anterior, na razão de duas mudas de essências nativas diversas por cada árvore nativa cortada.

1.20. Para empreendimentos de grande porte, instruídos por EAS (ver item 1.15), deverão ser apresentados estudos relativos à fauna silvestre presente na área, com discriminação da **metodologia** utilizada, nomenclatura científica e popular dos animais, diagnóstico das áreas adjacentes ao fragmento estudado, caracterizando o uso e ocupação de seu entorno, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Tais estudos deverão considerar a IN 146/07 IBAMA e os itens abaixo:

a) intervenções inferiores a 1,0 ha (10.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração;

b) intervenções entre 1,0 ha e 5,0 ha em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento;

c) intervenções superiores a 5,0 há (50.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento, o monitoramento completo das áreas por períodos sazonais para determinação da eficácia dos resultados, e o plano de manejo das espécies ameaçadas de extinção encontradas, ou em casos específicos a serem determinados pelo técnico responsável.

1.1. Quando a área objeto do licenciamento for inserida em locais de interesse ecológico, visando as Áreas Legalmente Protegidas, especificamente, as Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento (Lei SNUC 9.985/00), as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal (Código Florestal 4.771/65).

1.2. Laudo técnico definindo se o terreno, objeto do licenciamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que providências visando o saneamento foram adotadas (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item I), com anotação de responsabilidade técnica.

1.3. Laudo técnico atestando se o terreno objeto do licenciamento tem ou não declividade igual ou inferior a

30% (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item III), com anotação de responsabilidade técnica.

1.4. Laudo técnico atestando se o terreno objeto do licenciamento apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item IV), com anotação de responsabilidade técnica.

1.5. Para empreendimentos de grande porte, apresentar cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Estado e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986. O comprovante deve ser apresentado a FUNDEMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

1.6. Para empreendimentos instruídos por EAS, quando houver indícios, informações ou evidências da existência de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos, na protocolização do referido Estudo Ambiental deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico da área diretamente afetada pelo empreendimento, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

1.7. Caso haja, na área de influência direta do empreendimento, objeto do licenciamento, existência de sítios arqueológicos, estruturas tombadas, de interesse histórico e/ou artístico, já mapeados pela Fundação Cultura de Joinville, o empreendedor deverá solicitar parecer técnico daquela fundação e entregá-lo na FUNDEMA como condicionante para emissão da Licença de Instalação – LI.

1.8. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18).

1.9. Levantamento fotográfico da área.

2. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, não podendo ser superior a 6 (seis) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997)

2.1. Requerimento da licença de instalação – LI;

2.2. Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo;

2.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1).

2.4. Para condomínios horizontais, apresentar projeto executivo do sistema de drenagem pluvial – aprovado pela SEINFRA/UD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.5. Para condomínios horizontais, apresentar projeto executivo da rede de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário – aprovado pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.6. Para condomínios exclusivamente verticais, apresentar documento de aprovação do projeto executivo do sistema de abastecimento de água potável e esgoto emitido pela Companhia Águas de Joinville – CAJ;

2.7. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar a solicitação de ligação de efluente sanitário do empreendimento à rede de coleta protocolada na Cia de Águas de Joinville – CAJ;

2.8. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar o projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários coletivo diretamente na FUNDEMA para análise.

Observação: Se for interesse do empreendedor que a Companhia de Águas de Joinville – CAJ opere o sistema, o projeto deverá ser encaminhado para análise daquele órgão, que emitirá parecer técnico de aprovação para apresentação na FUNDEMA.

2.9. Projeto arquitetônico executivo completo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

2.10. O projeto arquitetônico deverá contemplar projeto de lixeira para separação dos resíduos sólidos em recicláveis e não recicláveis;

a) O local de armazenamento temporário dos resíduos deverá ter capacidade suficiente para volume mínimo de 48h de acúmulo, possuir cobertura, paredes até a altura de 2,0m, no mínimo, e piso, revestidos por material liso, resistente, impermeável e lavável;

b) Dentro do compartimento destinado ao armazenamento dos resíduos deverá haver uma torneira para a lavagem do local e um ralo, conectado ao sistema de tratamento de esgotos ou coleta pública, se houver, para o escoamento das águas oriundas da lavagem;

c) As aberturas devem impedir a entrada de animais, permitir ventilação do depósito e o fácil acesso para colocar e retirar os resíduos;

d) O acondicionamento para os resíduos sólidos recicláveis e os não recicláveis pode ser feito em recipientes distintos ou um único com divisória, devendo possuir identificação;

e) O gerenciamento e a organização dos resíduos ficam sob responsabilidade do condomínio.

2.1. Plano de monitoramento de ruído para o período de execução das obras, considerando as etapas, locais críticos e os limites previstos nas Resoluções CONAMA 01/1990 e COMDEMA 05/2007;

2.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02 e Lei Estadual 14.675/09;

2.3. Projeto executivo de terraplanagem contendo memorial descritivo, volumes de corte e de aterro, sistema de drenagem superficial e medidas de proteção/contenção de taludes e cronograma de execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber;

2.4. Projeto executivo de recomposição da vegetação das áreas de preservação permanente, quando couber;

2.5. Se o laudo arqueológico inicial acuse indícios arqueológicos, históricos e artísticos, a licença de Instalação será emitida considerando as manifestações do IPHAN e as recomendações do estudo inicial.

Observação: Se durante a implantação forem observados indícios arqueológicos, o empreendedor deverá imediatamente paralisar os trabalhos, comunicar a FUNDEMA e contatar a Fundação Municipal de Cultura, solicitando desta parecer sobre os passos a serem adotados para a continuação dos trabalhos. Somente após as determinações da FUNDEMA as obras poderão ser reiniciadas.

2.6. Matrícula do imóvel sugerido e aceito pela FUNDEMA como compensação ambiental, devendo nela estar averbada a Reserva Legal de si própria, bem como as devidas averbações das áreas compensadas, vinculadas à matrícula objeto do licenciamento de supressão, com a representação dos locais em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000, se for o caso.

2.7. Matrícula do imóvel objeto do licenciamento de supressão com a devida averbação da área de manutenção florestal em área urbana se for o caso, ou reserva legal na área rural com a representação dos referidos locais em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000.

2.8. Quando houver necessidade de reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido, deverão ser seguidas as determinações a serem apontadas pela FUNDEMA, baseadas nas Instruções Normativas IN-06/2006/MMA c/c IN-46/FATMA.

2.9. Para o caso de compensação de corte eventual de árvores (de no máximo 20 unidades), a ser e/ou já autorizado por Supressão de Vegetação – SV, apresentar/ incluir cópia do relatório de vistoria com a relação das árvores cortadas.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da reposição florestal, a compensação será aceita, por OPCÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes. Os valores referentes aos custos de produção, plantio e acompanhamento de campo de duas mudas de essências nativas diversas, serão calculados pelo número de árvores nativas a serem cortadas, constante do pedido de corte simplificado, anexo ao processo.

2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de todos os projetos e planos apresentados;

2.11. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

2.12. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de instalação (LI), conforme Resolução

CONAMA nº 06/1986.

2.13. Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18).

3. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental ficando os prazos mínimo e máximo a serem definidos pela FUNDEMA, conforme Lei Estadual 14.675/09, art. 40, item III §2º, quanto à renovação será considerado o item II e o Parágrafo Único do art. 41 da mesma lei, quando couber)

3.1. Requerimento da licença de operação – LO;

3.2. Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo;

3.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1);

3.4. Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças prévia e de instalação, elaborado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado da(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART;

3.5. Quando o empreendimento estiver localizado em área coberta por rede pública coletora de esgoto sanitário, apresentar documento comprobatório da efetiva ligação;

3.6. Relatório técnico de conclusão das obras do sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários elaborado por profissional devidamente habilitado, e cópia do contrato de transferência ou termo de doação para a Companhia Águas de Joinville, visando a manutenção e operação do sistema, quando couber;

3.7. Inventário de Resíduos da construção civil elaborado por profissional devidamente habilitado;

3.8. Comprovações da destinação dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento;

3.9. Parecer técnico emitido pelo IPHAN e/ou Fundação Cultural de Joinville sobre a conclusão dos trabalhos elaborados e executados nas fases anteriores do licenciamento, quando couber;

3.10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos relatórios e planos apresentados;

3.11. Registro Fotográfico de todo os aspectos e controles ambientais;

3.12. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

3.13. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de Operação (LO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

3.14. Cópia da averbação das áreas verdes em cartório de registro de imóveis, quando couber.

Observações:

i) Os empreendimentos que estiverem irregulares com relação ao licenciamento ambiental devem apresentar toda a documentação para obtenção da LP, LI e LO;

ii) A FUNDEMA poderá requerer a apresentação de estudos/projetos complementares se for constatado, através do seu setor de licenciamento, a necessidade destes, em função das particularidades da área ou do seu entorno.

iii) A licença prévia poderá ser emitida com a dispensa de licença de instalação nos casos previstos no art. 36, §3º da Lei Estadual nº 14.675/09, transcrito integralmente abaixo: “§ 3º A Licença Ambiental Prévia – LAP pode ser emitida com a dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAI, quando:

a) para o licenciamento ambiental não seja exigido Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA;

b) para o licenciamento ambiental seja exigido o Relatório Ambiental Prévio – RAP; ou

c) os pressupostos para emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI estejam presentes no processo de licenciamento.”(CIT)

iv) Maiores detalhamentos sobre os assuntos tratados nesta Instrução Normativa podem ser verificados diretamente na FUNDEMA ou nos sites abaixo:

www.fundema.sc.gov.br e/ou www.fatma.sc.gov.br

Anexo 1 – Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA no processo de () obtenção () renovação da Licença Ambiental () Prévia, () Instalação, () Operação do empreendimento/ atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

CARGO:

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

CARGO:

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:

CEP: LOGRADOURO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO: JOINVILLE UF: SC

Joinville, _____ de _____ de _____.

.....

.....

Outorgante

Outorgado(a)

ATIVIDADES INDUSTRIAIS – IN-04 – FUNDEMA Resoluções CONSEMA 01/2006 e 04/2008

Documentos a serem anexados:

1. LICENÇA PRÉVIA (LP) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997)

3.1. Requerimento da licença ambiental prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.).

3.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo;

3.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1);

3.4. Cópia do contrato social da empresa com alterações e CNPJ, se pessoa jurídica;

3.5. Cópia do RG e CPF se pessoa física;

3.6. Cópia do carne de IPTU atualizado contendo a(s) referida(s) inscrição(ões) imobiliária(s);

3.7. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, num prazo máximo de 90 dias (titularidade, restrições ambientais averbadas, histórico do imóvel). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade (ver Instrução Normativa nº. 15);

3.8. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento (com firma reconhecida);

3.9. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso perdida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas do Patrimônio da União);

3.10. Anuências de faixas de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, ...);

3.11. Certidão de viabilidade de uso do solo para a atividade, emitido pela PMJ/SEINFRA, com 180 dias de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, art.10, § 1º;

3.12. Declaração da Prefeitura Municipal de Joinville informando se a área está sujeita a alagamentos e/ou inundações, com validade de 180 dias. A declaração supra citada, pode ser substituída por laudo definindo se o terreno objeto do licenciamento é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas (Lei nº 6.766, art. 3º, parágrafo único) bem como as medidas a serem adotadas para minimizar futuros problemas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

3.13. Certidão de viabilidade técnica emitida pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, com 180 dias de validade, contendo:

a) localização do empreendimento em relação à captação de água para abastecimento público de Joinville (Resolução CONAMA nº 357/2005);

b) condições de atendimento para abastecimento de água;

c) condições de atendimento para coleta e tratamento de esgoto atual e futura.

Observação: Se o imóvel, objeto do licenciamento, não estiver em área coberta por rede pública coletora de esgoto, no momento que solicitar a certidão, o empreendedor deverá manifestar seu interesse que o sistema seja operado pela CAJ ou não, para que esta informação conste no documento emitido.

3.14. Para empreendimentos de grande porte, se não houver viabilidade de ligação de efluentes sanitários em rede pública, apresentar estudo de capacidade suporte de carga do corpo de água receptor (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item V e Resolução CONAMA nº 357/2005, art. 26), com Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.15. RAP – Relatório Ambiental Prévio ou EAS – Estudo Ambiental Simplificado (conforme porte do empreendimento e orientações constantes nas Resoluções CONSEMA), com Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART do(s) responsável(is) pelo(s) estudo(s);

3.16. Enquadramento Legal conforme Resoluções do CONSEMA;

3.17. Apresentar levantamento planialtimétrico, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georeferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo o memorial descritivo do imóvel objeto do empreendimento, e as áreas com restrição ambiental (art. 2º da Lei 4.771/65), uso atual do solo com indicações de fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade – ART;

3.18. Anteprojeto do empreendimento considerando o levantamento planialtimétrico descrito no item 1.16,

especificando os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, e controle ambientais a serem implantados, sistemas de drenagem, áreas de interesse ambiental e demais aspectos relevantes de acordo com as Normas ABNT e/ou, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART;

3.19. Se houver necessidade de supressão de vegetação para fins de loteamento ou edificação, apresentar Inventário Fitossociológico da área a ser cortada ou suprimida, considerando, as Lei 4.771/65 e 11.428/06; Resoluções CONAMA 04/94 e 261/99 e Cap. XIII do Decreto 6.660/08, item V e demais regramentos pertinentes, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; contemplando a manutenção da vegetação na matrícula imobiliária, propostas de áreas de compensação e reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido (IN-06/2006 do MMA), em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da Reposição Florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes, de valor referente ao custo de produção, plantio e acompanhamento de campo de tantas mudas de essências nativas diversas, quantas forem calculadas pelo volume de material lenhoso a ser cortado, com acréscimo de 20% (reposição de perdas de plantio), constante do Inventário Florestal, anexo ao processo.

3.20. Se houver necessidade de corte eventual de algumas árvores isoladas (de até 20 unidades), deverá ser apresentado o requerimento do respectivo corte, juntamente com as propostas de compensação, conforme indicações do item anterior, na razão de duas mudas de essências nativas diversas por cada árvore nativa cortada;

3.21. Para empreendimentos de grande porte, instruídos por EAS (ver item 1.15), deverão ser apresentados estudos relativos à fauna silvestre presente na área, com discriminação da **metodologia** utilizada, nomenclatura científica e popular dos animais, diagnóstico das áreas adjacentes ao fragmento estudado, caracterizando o uso e ocupação de seu entorno, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Tais estudos deverão considerar a IN 146/07 IBAMA e os itens abaixo:

d) intervenções inferiores a 1,0 ha (10.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração;

e) intervenções entre 1,0 ha e 5,0 ha em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento;

f) intervenções superiores a 5,0 há (50.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento, o monitoramento completo das áreas por períodos sazonais para determinação da eficácia dos resultados, e o plano de manejo das espécies ameaçadas de extinção encontradas, ou em casos específicos a serem determinados pelo técnico responsável.

3.1. Quando a área objeto do licenciamento for inserida em locais de interesse ecológico, visando as Áreas Legalmente Protegidas, especificamente, as Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento (Lei SNUC 9.985/00), as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal (Código Florestal 4.771/65);

3.2. Laudo técnico definindo se o terreno, objeto do licenciamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que providências visando o saneamento foram adotadas, com anotação de responsabilidade técnica;

3.3. Laudo técnico atestando se o terreno objeto do licenciamento tem ou não declividade igual ou inferior a 30% (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item III), com anotação de responsabilidade técnica;

3.4. Laudo técnico atestando se o terreno objeto do licenciamento apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item IV), com anotação de responsabilidade técnica;

3.5. Para empreendimentos de grande porte, apresentar cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Estado e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986. O comprovante deve ser apresentado a FUNDEMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.6. Para empreendimentos instruídos por EAS, quando houver indícios, informações ou evidências da existência de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos, na protocolização do referido Estudo Ambiental deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico da área diretamente afetada pelo empreendimento, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

3.7. Caso haja, na área de influência direta do empreendimento, objeto do licenciamento, existência de sítios arqueológicos, estruturas tombadas, de interesse histórico e/ou artístico, já mapeados pela Fundação Cultura de Joinville, o empreendedor deverá solicitar parecer técnico daquela fundação e entregá-lo na FUNDEMA como condicionante para emissão da Licença de Instalação – LI;

3.8. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18);

3.9. Levantamento fotográfico da área.

4. **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, não podendo ser superior a 6 (seis) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997)**

4.1. Requerimento da licença ambiental de instalação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.);

4.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo;

4.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1);

4.4. Projeto arquitetônico executivo completo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução juntamente com cópia do alvará de construção atualizado;

4.5. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, quando couber – aprovado pela SEINFRA/UD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

4.6. Projeto dos sistemas de controle ambiental para os efluentes líquidos, atmosféricos, resíduos sólidos e poluição sonora (se houver), localizados em planta baixa, contendo memorial descritivo, de cálculo, plantas e cortes, pontos de captação e de lançamento de efluentes tratados, de juntamente com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

4.7. Para empreendimentos de grande porte, apresentar o projeto executivo do sistema abastecimento de água potável aprovado pela Companhia Águas de Joinville – CAJ;

4.8. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar a solicitação de ligação de efluente sanitário do empreendimento à rede de coleta protocolada na Cia de Águas de Joinville – CAJ;

4.9. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar o projeto executivo do sistema

de coleta e tratamento de efluentes sanitários diretamente na FUNDEMA para análise;

4.10. O projeto arquitetônico deverá contemplar projeto de lixeira para separação dos resíduos industriais e administrativos;

4.11. Plano de monitoramento de ruído para o período de execução das obras, considerando os limites previstos nas Resoluções CONAMA 01/1990 e COMDEMA 05/2007;

4.12. Programa de monitoramento dos sistemas de controles ambientais de efluentes líquidos, gasosos, ruídos, resíduos, etc, para o período de operação das atividades;

4.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02 e Lei Estadual 14.675/09;

4.14. Projeto executivo de terraplanagem contendo memorial descritivo, volumes de corte e de aterro, sistema de drenagem superficial e medidas de proteção/contenção de taludes e cronograma de execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber;

4.15. Projeto executivo de recomposição da vegetação das áreas de preservação permanente, quando couber;

4.16. Se o laudo arqueológico inicial acuse indícios arqueológicos, históricos e artísticos, a licença de Instalação será emitida considerando as manifestações do IPHAN e as recomendações do estudo inicial;

Observação: Se durante a implantação forem observados indícios arqueológicos, o empreendedor deverá imediatamente paralisar os trabalhos, comunicar a FUNDEMA e contatar a Fundação Municipal de Cultura, solicitando desta parecer sobre os passos a serem adotados para a continuação dos trabalhos. Somente após as determinações da FUNDEMA as obras poderão ser reiniciadas.

4.17. Matrícula do imóvel sugerido e aceito pela FUNDEMA como compensação ambiental, devendo nela estar averbada a Reserva Legal de si própria, bem como as devidas averbações das áreas compensadas, vinculadas à matrícula objeto do licenciamento de supressão, com a representação dos locais em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000, se for o caso;

4.18. Matrícula do imóvel objeto do licenciamento de supressão com a devida averbação da área de manutenção florestal em área urbana se for o caso, ou reserva legal na área rural com a representação dos referidos locais em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000;

4.19. Quando houver necessidade de reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido, deverão ser seguidas as determinações a serem apontadas pela FUNDEMA, baseadas nas Instruções Normativas IN-06/2006/MMA c/c IN-46/FATMA;

4.20. Para o caso de compensação de corte eventual de árvores (de no máximo 20 unidades), a ser e/ou já autorizado por Supressão de Vegetação – SV, apresentar/ incluir cópia do relatório de vistoria com a relação das árvores cortadas;

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da reposição florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes. Os valores referentes aos custos de produção, plantio e acompanhamento de campo de duas mudas de essências nativas diversas, serão calculados pelo número de árvores nativas a serem cortadas, constante do pedido de corte simplificado, anexo ao processo;

4.21. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de todos os projetos e planos apresentados;

4.22. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

4.23. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento

para licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

4.24. Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18);

5. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os prazos de controle ambiental ficando os prazos mínimo e máximo a serem definidos pela FUNDEMA, conforme Lei Estadual 14.675/09, art.40, item III §2º, quanto à renovação será considerado o item II e o Parágrafo Único do art. 41 da mesma lei, quando couber)

5.1. Requerimento da licença de operação – LO e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.);

5.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo;

5.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1);

5.4. Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças prévia e de instalação, elaborado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado da(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART;

5.5. Quando o empreendimento estiver localizado em área coberta por rede pública coletora de esgoto sanitário, apresentar documento comprobatório da efetiva ligação;

5.6. Relatório técnico de conclusão das obras do sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários elaborado por profissional devidamente habilitado, e cópia do contrato de transferência ou termo de doação para a Companhia Águas de Joinville, visando a manutenção e operação do sistema, quando couber;

5.7. Inventário de Resíduos da construção civil elaborado por profissional devidamente habilitado;

5.8. Comprovações da destinação dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento;

5.9. Determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental, através de laudos laboratoriais dos parâmetros constantes do programa de monitoramento aprovado na Licença de Instalação-LAI ou outros solicitados posteriormente;

5.10. Parecer técnico emitido pelo IPHAN e/ou Fundação Cultural de Joinville sobre a conclusão dos trabalhos elaborados e executados nas fases anteriores do licenciamento, quando couber;

5.11. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos relatórios e planos apresentados;

5.12. Registro Fotográfico de todo os aspectos e controles ambientais, bem como do processo produtivo;

5.13. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

5.14. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de Operação (LO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

5.15. Cópia da averbação das áreas verdes em cartório de registro de imóveis, quando couber.

6. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (A Renovação deverá ser solicitada 120 dias antes do vencimento da Licença Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997)

6.1. Requerimento da renovação licença ambiental de

operação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.);

6.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo;

6.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1);

6.4. Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores, elaborado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado da(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART;

6.5. Determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental, através de laudos laboratoriais dos parâmetros constantes do programa de monitoramento aprovado nas Licenças anteriores ou outros solicitados posteriormente;

6.6. Apresentar atualização dos estudos ambientais contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais e o processo produtivo com devida ART/AFT/CRBio;

6.7. Apresentação do Inventário de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONAMA 313/02;

6.8. Registro Fotográfico de todo os aspectos e controles ambientais, bem como do processo produtivo;

6.9. Cópia das alterações do contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica ou, cópia do RG e CPF se pessoa física;

6.10. Cópia do carne de IPTU atualizado e com negativa de débitos da área, contendo a(s) referida(s) inscrição(ões) imobiliária(s);

Observações:

v) Os empreendimentos que estiverem irregulares com relação ao licenciamento ambiental devem apresentar toda a documentação para obtenção da LP, LI e LO;

vi) A FUNDEMA poderá requerer a apresentação de estudos/projetos complementares se for constatado, através do seu setor de licenciamento, a necessidade destes, em função das particularidades da área ou do seu entorno.

vii) A licença prévia poderá ser emitida com a dispensa de licença de instalação nos casos previstos no art. 36, §3º da Lei Estadual nº 14.675/09, transcrito integralmente abaixo: “§ 3º A Licença Ambiental Prévia – LAP pode ser emitida com a dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAI, quando:

a) para o licenciamento ambiental não seja exigido Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA;

b) para o licenciamento ambiental seja exigido o Relatório Ambiental Prévio – RAP; ou

c) os pressupostos para emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI estejam presentes no processo de licenciamento.”(CIT)

viii) Maiores detalhamentos sobre os assuntos tratados nesta Instrução Normativa podem ser verificados diretamente na FUNDEMA ou nos sites abaixo:

www.fundema.sc.gov.br e/ou www.fatma.sc.gov.br

Anexo 1 – Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA no processo de () obtenção () renovação da Licença Ambiental ()Prévia, ()Instalação, ()Operação do empreendimento/ atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CARGO:

EMPRESA:
CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CARGO:

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:

CEP:

LOGRADOURO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO: JOINVILLE

UF: SC

Joinville, _____ de _____ de _____.

.....
.....

Outorgante

Outorgado(a)

**SERVIÇOS DE SAÚDE – IN-55 – FUNDEMA
Resoluções CONSEMA 01/2006 e 04/2008**

**HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, VETERINÁRIAS
E ODONTOLÓGICAS, BEM COMO TODOS
OS SERVIÇOS QUE INTERFEREM NA SAÚDE
HUMANA E ANIMAL**

**Documentação necessária para o Licenciamento da
Atividade:**

**7. 1. LICENÇA PRÉVIA (LP) (prazo de validade no
mínimo estabelecido pelo cronograma de elaboração
dos planos, programas e projetos relativos ao
empreendimento, não podendo ser superior a 5 (cinco)
anos contado com as respectivas renovações – art. 18
da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual
14.675/09)**

7.1. Requerimento da licença prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, ETE, etc.).

7.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

7.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1).

7.4. Cópia do contrato social da empresa com alterações e CNPJ, se pessoa jurídica.

7.5. Cópia do RG e CPF se pessoa física.

7.6. Cópia do carne de IPTU atualizado contendo a(s) referida(s) inscrição(ões) imobiliária(s).

7.7. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, num prazo máximo de 90 dias (titularidade, restrições ambientais averbadas, histórico do imóvel). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade (ver Instrução Normativa nº. 15).

7.8. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento (com firma reconhecida).

7.9. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas do Patrimônio da União).

7.10. Anuências de faixas de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, ...).

7.11. Certidão de viabilidade de uso do solo para a atividade, emitido pela PMJ/SEINFRA, com 180 dias de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, art.10, § 1º.

7.12. Declaração da Prefeitura Municipal de Joinville informando se a área está sujeita a alagamentos e/ou inundações, com validade de 180 dias. A declaração supra citada, pode ser substituída por laudo definindo se o terreno objeto do licenciamento é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas bem como as medidas a serem adotadas para minimizar futuros problemas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.13. Certidão de viabilidade técnica emitida pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, com 180 dias de validade, contendo:

a) localização do empreendimento em relação à captação de água para abastecimento público de Joinville (Resolução CONAMA nº 357/2005);

b) condições de atendimento para abastecimento de água;

c) condições de atendimento para coleta e tratamento de esgoto atual e futura.

Observação: Se o imóvel, objeto do licenciamento, não estiver em área coberta por rede pública coletora de esgoto, no momento que solicitar a certidão, o empreendedor deverá manifestar seu interesse que o sistema seja operado pela CAJ ou não, para que esta informação conste no documento emitido.

7.14. Para empreendimentos de grande porte (conforme enquadramento Resolução CONSEMA 01/2006), se não houver viabilidade de ligação de efluentes sanitários em rede pública, apresentar estudo de capacidade suporte de carga do corpo de água receptor (Resolução CONAMA nº 357/2005, art. 26), com Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.15. RAP – Relatório Ambiental Prévio ou EAS – Estudo Ambiental Simplificado (conforme porte do empreendimento, de acordo com as orientações constantes nas Resoluções CONSEMA), com Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART do(s) responsável(is) pelo(s) estudo(s). Os estudos apresentados devem ser subscritos por todos profissionais da equipe técnica de elaboração.

7.16. Apresentar levantamento planialtimétrico, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georeferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo o memorial descritivo do imóvel objeto do empreendimento, e as áreas com restrição ambiental (art. 2º da Lei 4.771/65), uso atual do solo com indicações de fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade – ART;

7.17. Anteprojeto do empreendimento considerando o levantamento planialtimétrico descrito no item 1.16, especificando os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, e controle ambientais a serem implantados, sistemas de drenagem, áreas de interesse ambiental e demais aspectos relevantes de acordo com as Normas ABNT e/ou, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART.

7.18. Se houver necessidade de supressão de vegetação para fins edificação, apresentar Inventário Fitossociológico da área a ser cortada ou suprimida, considerando, as Lei 4.771/65 e 11.428/06; Resoluções CONAMA 04/94 e 261/99 e Cap. XIII do Decreto 6.660/08, item V e demais regramentos pertinentes, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; contemplando a manutenção da vegetação na matrícula imobiliária, propostas de áreas de compensação, e reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido (IN-06/2006 do MMA), em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da Reposição Florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes, de valor referente ao custo de produção, plantio e acompanhamento de campo de tantas mudas de essências nativas diversas, quantas forem calculadas pelo volume de material lenhoso a ser cortado, com acréscimo de 20% (reposição de perdas de plantio), constante do Inventário Florestal, anexo ao processo.

7.19. Se houver necessidade de corte eventual de algumas árvores isoladas (de até 20 unidades), deverá ser apresentado o requerimento do respectivo corte, juntamente com as propostas de compensação, conforme indicações do item anterior, na razão de duas mudas de essências nativas diversas por cada árvore nativa cortada.

7.20. Para empreendimentos de grande porte, instruídos por EAS, deverão ser apresentados estudos relativos à fauna silvestre presente na área, com discriminação da **metodologia** utilizada, nomenclatura científica e popular dos animais, diagnóstico das áreas adjacentes ao fragmento estudado, caracterizando o uso e ocupação de seu entorno, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Tais estudos deverão considerar a IN 146/07 IBAMA e os itens abaixo:

g) intervenções inferiores a 1,0 ha (10.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração;

h) intervenções entre 1,0 ha e 5,0 ha em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento;

i) intervenções superiores a 5,0 há (50.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento, o monitoramento completo das áreas por períodos sazonais para determinação da eficácia dos resultados, e o plano de manejo das espécies ameaçadas de extinção encontradas, ou em casos específicos a serem determinados pelo técnico responsável.

7.1. Quando a área objeto do licenciamento for inserida em locais de interesse ecológico, visando as Áreas Legalmente Protegidas, especificamente, as Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento (Lei SNUC 9.985/00), as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal (Código Florestal 4.771/65).

7.2. Laudo técnico definindo se o terreno, objeto do licenciamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que

providências visando o saneamento foram adotadas (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item I), com anotação de responsabilidade técnica.

7.3. Laudo técnico atestando se o terreno objeto do licenciamento tem ou não declividade igual ou inferior a 30% (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item III), com anotação de responsabilidade técnica.

7.4. Laudo técnico atestando se o terreno objeto do licenciamento apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/1979, art. 3º, parágrafo único, item IV), com anotação de responsabilidade técnica.

7.5. Para empreendimentos de grande porte, apresentar cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Estado e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

7.6. Para empreendimentos instruídos por EAS, quando houver indícios, informações ou evidências da existência de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos, na protocolização do referido Estudo Ambiental deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico da área diretamente afetada pelo empreendimento, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

7.7. Caso haja, na área de influência direta do empreendimento, objeto do licenciamento, existência de sítios arqueológicos, estruturas tombadas, de interesse histórico e/ou artístico, já mapeados pela Fundação Cultura de Joinville, o empreendedor deverá solicitar parecer técnico daquela fundação e entregá-lo na FUNDEMA como condicionante para emissão da Licença de Instalação – LI.

7.8. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18).

7.9. Levantamento fotográfico da área.

2 LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, não podendo ser superior a 6 (seis) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997)

2.1 Requerimento da licença ambiental de instalação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.).

2.2 Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

2.3 Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo I).

2.4 Para empreendimentos de grande porte, projeto executivo do sistema de drenagem pluvial – aprovado pela SEINFRA/UD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

2.5 Documento de aprovação do projeto executivo do sistema de abastecimento de água potável e esgoto sanitário emitido pela Companhia Águas de Joinville – CAJ;

2.6 Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar a solicitação de ligação de efluente sanitário do empreendimento à rede de coleta protocolada na Cia de Águas de Joinville – CAJ;

2.7 Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar o projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários coletivo diretamente na FUNDEMA para análise.

Observação: Se for interesse do empreendedor que a Companhia de Águas de Joinville opere o sistema, o projeto deverá ser encaminhado para análise daquele órgão, que emitirá parecer técnico de aprovação para apresentação na FUNDEMA.

2.8 Projeto arquitetônico executivo completo, planta de localização do empreendimento, contendo todas as suas unidades, inclusive os sistemas de controles ambientais, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.9 Projeto do sistema de controle ambiental e monitoramento para os efluentes líquidos, atmosféricos, resíduos sólidos e poluição sonora (se houver), contendo memorial descritivo, de cálculo, plantas e cortes, juntamente com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

2.10 Deverá apresentar projeto arquitetônico da central de resíduos;

2.11 Plano de monitoramento de ruído para o período de execução das obras, considerando as etapas, locais críticos e os limites previstos nas Resoluções CONAMA 01/1990 e COMDEMA 05/2007;

2.12 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02 e Lei Estadual 14.675/09;

2.13 Projeto executivo de terraplanagem contendo memorial descritivo, volumes de corte e de aterro, sistema de drenagem superficial e medidas de proteção/contenção de taludes e cronograma de execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber;

2.14 Projeto executivo de recomposição da vegetação das áreas de preservação permanente, quando couber;

2.15 Se o laudo arqueológico inicial acuse indícios arqueológicos, históricos e artísticos, a licença de Instalação será emitida considerando as manifestações do IPHAN e as recomendações do estudo inicial.

Observação: Se durante a implantação forem observados indícios arqueológicos, o empreendedor deverá imediatamente paralisar os trabalhos, comunicar a FUNDEMA e contatar a Fundação Municipal de Cultura, solicitando desta parecer sobre os passos a serem adotados para a continuação dos trabalhos. Somente após as determinações da FUNDEMA as obras poderão ser reiniciadas.

2.16 Matrícula do imóvel sugerido e aceito pela FUNDEMA como compensação ambiental, devendo nela estar averbada a Reserva Legal de si própria, bem como as devidas averbações das áreas compensadas, vinculadas à matrícula objeto do licenciamento de supressão, com a representação dos locais em plantas georeferenciadas em UTM, datum sirgas 2000, se for o caso.

2.17 Matrícula do imóvel objeto do licenciamento de supressão com a devida averbação da área de manutenção florestal em área urbana se for o caso, ou reserva legal na área rural com a representação dos referidos locais em plantas georeferenciadas em UTM, datum sirgas 2000.

2.18 Quando houver necessidade de reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido, deverão ser seguidas as determinações a serem apontadas pela FUNDEMA, baseadas nas Instruções Normativas IN-06/2006/MMA c/c IN-46/FATMA.

2.19 Para o caso de compensação de corte eventual de árvores (de no máximo 20 unidades), a ser e/ou já autorizado por Supressão de Vegetação – SV, apresentar/ incluir cópia do relatório de vistoria com a relação das árvores cortadas.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da reposição florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes. Os valores referentes aos custos de produção, plantio e acompanhamento de campo de duas mudas de essências nativas diversas, serão calculados pelo número de árvores nativas a serem cortadas, constante do pedido de corte simplificado, anexo ao processo.

2.20 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de todos os projetos e planos apresentados;

2.21 Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município

e jornal de circulação local, do recebimento da licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

2.22 Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

2.23 Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18).

2.24 Apresentar Projeto de Radioproteção – documento exigido para fins de licenciamento de instalação radiativas, aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, conforme competência atribuída pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, que se aplica às atividades relacionadas com a localização, construção, operação e modificação de instalações radiativas, contemplando, entre outros, o Programa de Gerência de Rejeitos Radioativos – PGRR (RDC ANVISA Nº 306/04).

3 LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental ficando os prazos mínimo e máximo a serem definidos pela FUNDEMA, conforme Lei Estadual 14.675/09, art. 40, item III §2º, quanto à renovação será considerado o item II e o Parágrafo Único do art. 41 da mesma lei, quando couber)

3.1 Requerimento da licença de operação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, informando área útil (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.).

3.2 Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo;

3.3 Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1);

3.4 Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças prévia e de instalação, elaborado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado da(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART;

3.5 Quando o empreendimento estiver localizado em área coberta por rede pública coletora de esgoto sanitário, apresentar documento comprobatório da efetiva ligação;

3.6 Relatório técnico de conclusão das obras do sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários elaborado por profissional devidamente habilitado, e cópia do contrato de transferência ou termo de doação para a Companhia Águas de Joinville, visando a manutenção e operação do sistema, quando couber;

3.7 Plano de Gerenciamento Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS;

3.8 Inventário de Resíduos da construção civil elaborado por profissional devidamente habilitado;

3.9 Comprovantes da destinação dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento;

3.10 Determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental, através de laudos laboratoriais dos parâmetros constantes do programa de monitoramento aprovado nas etapas anteriores;

3.11 Parecer técnico emitido pelo IPHAN e/ou Fundação Cultural de Joinville sobre a conclusão dos trabalhos elaborados e executados nas fases anteriores do licenciamento, quando couber;

3.12 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos relatórios e planos apresentados;

3.13 Registro Fotográfico de todo os aspectos e controles ambientais;

3.14 Para empreendimentos de grande porte, cópia do

comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

3.15 Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de Operação (LO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

3.16 Cópia da averbação das áreas verdes em cartório de registro de imóveis, quando couber.

4. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RNLO)
(O prazo de validade da Licença de Operação (RNLO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997)

1.1 Requerimento da renovação da licença de operação, informando área útil atualizada (AU = área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e não construída, porém com utilização, por exemplo: estocagem, depósito, estacionamento, área de manobras, energia, etc.)

1.2 Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

1.3 Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1).

1.4 Determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental, através de laudos laboratoriais dos parâmetros constantes do programa de monitoramento aprovado nas etapas anteriores ou outros solicitados posteriormente;

1.5 Apresentar atualização dos estudos ambientais contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais e o processo produtivo com devida ART/AFT/CRBio.

1.6 Apresentação do Inventário de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONAMA 313/02.

1.7 Apresentar atualizações e comprovação de cumprimento do Plano de Gerenciamento Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS.

1.8 Registro Fotográfico de todo os aspectos e controles ambientais.

1.9 Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da renovação da licença de operação (RNLO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986;

1.10 Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para renovação da licença de Operação (RNLO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

Observações:

ix) Os empreendimentos que estiverem irregulares com relação ao licenciamento ambiental devem apresentar toda a documentação para obtenção da LP, LI e LO;

x) A FUNDEMA poderá requerer a apresentação de estudos/projetos complementares se for constatado, através do seu setor de licenciamento, a necessidade destes, em função das particularidades da área ou do seu entorno.

xi) A licença prévia poderá ser emitida com a dispensa de licença de instalação nos casos previstos no art. 36, §3º da Lei Estadual nº 14.675/09, transcrito integralmente abaixo: “§ 3º A Licença Ambiental Prévia – LAP pode ser emitida com a dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAI, quando:

- para o licenciamento ambiental não seja exigido Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental – EIA;
- para o licenciamento ambiental seja exigido o Relatório Ambiental Prévio – RAP; ou
- os pressupostos para emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI estejam presentes no processo de licenciamento.”(CIT)

Anexo 1 – Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA no processo de () obtenção () renovação da Licença Ambiental ()Prévia, () Instalação, () Operação do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE:

CEP:

LOGRADOURO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO: JOINVILLE

UF: SC

Joinville, _____ de _____ de _____ .

.....

.....

Outorgante

Outorgado(a)

POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – IN-01 – FUNDEMA

Resoluções CONSEMA 01/2006 E 04/2008

Documentação necessária para o Licenciamento da Atividade:

1. LICENÇA PRÉVIA (LP) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual 14.675/09)

1.1. Requerimento da licença prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas UTM, DATUM SIRGAS 2000.

1.2. Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo.

1.3. Procuração para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver Anexo 1).

1.4. Cópia do contrato social da empresa com alterações e CNPJ, se pessoa jurídica.

1.5. Cópia do RG e CPF se pessoa física.

1.6. Cópia do carne de IPTU atualizado contendo a(s) referida(s) inscrição(ões) imobiliária(s).

1.7. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada num prazo máximo de 90 dias (titularidade, restrições ambientais averbadas, histórico do imóvel). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade (ver Instrução Normativa nº. 15).

1.8. Não sendo o interessado o proprietário, apresentar título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade ou empreendimento.

1.9. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas do Patrimônio da União).

1.10. Anuências de faixas e domínios, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, ...).

1.11. Certidão de viabilidade de uso do solo para a atividade, emitido pela PMJ/SEINFRA, com 180 dias de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, art.10, § 1º.

1.12. Declaração da Prefeitura Municipal de Joinville informando se a área está sujeita a alagamentos e/ou inundações, com validade de 180 dias. A declaração supra citada, pode ser substituída por laudo definindo se o terreno objeto do licenciamento é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas bem como as medidas a serem adotadas para minimizar futuros problemas, com anotação de responsabilidade técnica.

1.13. Certidão de viabilidade técnica emitida pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, com 180 dias de validade, contendo:

a) localização do empreendimento em relação à captação de água para abastecimento público de Joinville (Resolução CONAMA nº 357/2005);

b) condições de atendimento para abastecimento de água;

c) condições de atendimento para coleta e tratamento de esgotos atual e futura.

Observação: Se o imóvel, objeto do licenciamento, não estiver em área coberta por rede pública coletora de esgoto, no momento que solicitar a certidão o empreendedor deverá manifestar seu interesse que o sistema seja operado pela CAJ ou não, para que esta informação conste no documento emitido.

1.14. RAP – Relatório Ambiental Prévio ou EAS – Estudo Ambiental Simplificado (conforme porte do empreendimento, por volume de armazenamento de combustíveis (VT) de acordo com a tabela abaixo e orientações constantes nas Resoluções CONSEMA e/ou Termo de Referência Anexo 2), com Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART do(s) responsável(is) pelo(s) estudo(s). Os estudos apresentados devem ser assinados por todos profissionais da equipe técnica de elaboração.

VT <= 60 m³: pequeno RAP

60 < VT < 125 m³ : médio EAS

VT >= 125: grande EAS

Postos com GNV: grande EAS

1.15. Apresentar levantamento planialtimétrico, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georeferenciado em UTM, datum sirgas 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo o memorial descritivo do imóvel objeto do empreendimento, e as áreas com restrição ambiental (art. 2º da Lei 4.771/65), uso atual do solo com indicações de fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade – ART

1.16. Anteprojeto do empreendimento considerando o levantamento planialtimétrico descrito no item 1.15, especificando os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, áreas de bombas, ramais, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios, bem como áreas de restrições ambientais de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART.

1.17. Se houver necessidade de supressão de vegetação para fins de edificação, apresentar Inventário Fitosociológico da área a ser cortada ou suprimida, considerando, as Lei 4.771/65 e 11.428/06; Resoluções CONAMA 04/94 e 261/99 e Cap. XIII do Decreto 6.660/08, item V e demais regramentos pertinentes, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; contemplando a manutenção da vegetação na matrícula imobiliária, propostas de áreas de compensação, e reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido (IN-06/2006 do MMA), em plantas georeferenciadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da Reposição Florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes, de valor referente ao custo de produção, plantio e acompanhamento de campo de tantas mudas de essências nativas diversas, quantas forem calculadas pelo volume de material lenhoso a ser cortado, com acréscimo de 20% (reposição de perdas de plantio), constante do Inventário Florestal, anexo ao processo.

1.18. Se houver necessidade de corte eventual de algumas árvores isoladas (de até 20 unidades), deverá ser apresentado o requerimento do respectivo corte, juntamente com as propostas de compensação, conforme indicações do item anterior, na razão de duas mudas de essências nativas diversas por cada árvore nativa cortada.

1.19. Para empreendimentos de grande porte, instruídos por EAS (ver item 1.15), deverão ser apresentados estudos relativos à fauna silvestre presente na área, com discriminação da metodologia utilizada, nomenclatura científica e popular dos animais, diagnóstico das áreas adjacentes ao fragmento estudado, caracterizando o uso e ocupação de seu entorno, acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Tais estudos deverão considerar a IN 146/07 IBAMA e os itens abaixo:

j) intervenções inferiores a 1,0 ha (10.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração;

k) intervenções entre 1,0 ha e 5,0 ha em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento;

l) intervenções superiores a 5,0 há (50.000m²) em áreas recobertas por vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração. Neste caso devem ser apresentadas também as propostas de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna silvestre a serem causados pelo empreendimento, o monitoramento completo das áreas por períodos sazonais para determinação da eficácia dos resultados, e o plano de manejo das espécies ameaçadas de extinção encontradas, ou em casos específicos a serem determinados pelo técnico responsável.

1.1. Quando a área objeto do licenciamento for inserida em locais de interesse ecológico, visando as Áreas Legalmente Protegidas, especificamente, as Unidades de Conservação e

suas respectivas zonas de amortecimento (Lei SNUC 9.985/00), as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal (Código Florestal 4.771/65).

1.2. Para empreendimentos de grande porte, apresentar cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Estado e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986. O comprovante deve ser apresentado a FUNDEMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deverá apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

1.3. Para empreendimentos instruídos por EAS, quando houver indícios, informações ou evidências da existência de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos, na protocolização do referido Estudo Ambiental deverá ser apresentado o Protocolo do IPHAN comprovando a entrega do Diagnóstico Arqueológico da área diretamente afetada pelo empreendimento, conforme a Resolução SMA 34/03, Artigo 1º, § único.

1.4. Caso haja, na área de influência direta do empreendimento, objeto do licenciamento, existência de sítios arqueológicos, estruturas tombadas, de interesse histórico e/ou artístico, já mapeados pela Fundação Cultura de Joinville, o empreendedor deverá solicitar parecer técnico daquela fundação e entregá-lo na FUNDEMA como condicionante para emissão da Licença de Instalação – LI.

1.5. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/97, art. 18).

1.6. Levantamento fotográfico da área.

2. LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) (prazo de validade no mínimo estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento, não podendo ser superior a 6 (seis) anos contado com as respectivas renovações – art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/1997)

1.1. Requerimento da Licença de Instalação – LI.

1.2. Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo.

1.3. Procuração, para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1)

1.4. Certidão de viabilidade técnica quanto ao impacto viário na implantação e operação do empreendimento – emitido pelo IPPUJ, para empreendimentos de grande porte ou vias de grande circulação;

1.5. Autorização da Cia de Águas de Joinville no caso de lançamentos de qualquer tipo de efluente líquido e público de esgoto.

1.6. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar a solicitação de ligação de efluente sanitário do empreendimento à rede de coleta protocolada na Cia de Águas de Joinville – CAJ.

1.7. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar o projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários diretamente na FUNDEMA para análise;

1.8. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil – PGRCC em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e lei estadual 14.675/09.

1.9. Projeto executivo de terraplanagem contendo memorial descritivo, volumes de corte e de aterro, sistema de drenagem superficial e medidas de proteção/contenção de taludes e cronograma de execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber;

1.10. Projeto executivo de recomposição da vegetação das áreas de preservação permanente, quando couber;

1.11. Quando houver necessidade de reposição florestal referente ao volume de material lenhoso suprimido, deverão ser seguidas as determinações a serem apontadas pela FUNDEMA, baseadas nas Instruções Normativas IN-06/2006/MMA c/c IN-46/FATMA.

1.12. Para o caso de compensação de corte eventual de árvores (de no máximo 20 unidades), a ser e/ou já autorizado por Supressão de Vegetação – SV, apresentar/ incluir cópia do relatório de vistoria com a relação das árvores cortadas.

Observação: Caso não seja possível apresentar a declaração

de plantio exigida pela Instrução Normativa 06/06 do MMA da reposição florestal, a compensação será aceita, por OPÇÃO do empreendedor, feita mediante pagamento ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, projeto SOS/Nascentes. Os valores referentes aos custos de produção, plantio e acompanhamento de campo de duas mudas de essências nativas diversas, serão calculados pelo número de árvores nativas a serem cortadas, constante do pedido de corte simplificado, anexo ao processo.

1.13. Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc.) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução juntamente com cópia do alvará de construção atualizado.

1.14. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo e área de lavação, se houver.

1.15. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, NBR 7505-1 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Armazenagem em Tanques Estacionários, e NBR 7505 - 4 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Proteção Contra Incêndios.

1.16. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1 - Poços de Monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares.

1.17. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo Norma Técnica NBR 12.236.

1.18. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis (GNV) com respectivo tratamento acústico, segundo NBR 10.151, quando for o caso.

1.19. Projeto de instalação de simbologia de advertência.

1.20. Plano de Ação Emergencial com respectivos responsáveis pelas ações a serem adotadas em conformidade com a NBR 15.288/2005.

1.21. Cópia do registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.22. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 109/05.

1.23. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos projetos executivos do empreendimento e controles ambientais.

1.24. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença prévia (LP), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

1.25. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

1.26. Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade, Resolução nº 237/1997, art. 18), bem como o de obras e instalação de equipamentos.

3. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental ficando os prazos mínimo e máximo a serem definidos pela FUNDEMA, conforme Lei Estadual 14.675/09, art.40, item III §2º, quanto à renovação será considerado o item II e o Parágrafo Único do art. 41 da

mesma lei, quando couber)

- 1.1. Requerimento da Licença de Operação – LO.
- 1.2. Comprovante da quitação da taxa ambiental de análise do processo.
- 1.3. Procuração, para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1).
- 1.4. Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças prévia e de instalação, elaborado por profissional(is) habilitado(s), acompanhado da(s) devida(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART.
- 1.5. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 1.6. Cópia da licença ambiental de poço artesiano quando couber.
- 1.7. Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;
- 1.8. Programa de treinamento de pessoal em: 1. operação; 2. manutenção; e 3. resposta a incidentes;
- 1.9. Cópia do contrato de coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos.
- 1.10. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO.
- 1.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria nº. 109/05.
- 1.12. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado com anotação de responsabilidade técnica - ART.
- 1.13. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- 1.14. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na licença ambiental prévia e na licença ambiental de instalação, acompanhado de relatório fotográfico com anotação de responsabilidade técnica - ART.
- 1.15. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do recebimento da licença de instalação (LI), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.
- 1.16. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para licença de Operação (LO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.
- 1.17. Cópia da averbação das áreas verdes em cartório de registro de imóveis, quando couber.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

- 1.1. Requerimento de Renovação da Licença de Operação – LO.
- 1.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.
- 1.3. Procuração, para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1)
- 1.4. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 1.5. Cópia do contrato de prestação de serviço de coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos.
- 1.6. Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível.
- 1.7. Laudos de BTEX e PAH para os poços de monitoramento do nível do lençol freático, com avaliação dos

resultados, utilizando como parâmetro a resolução CONAMA nº. 396/08 publicada em 07/04/08. A coleta de amostras deverá ser realizada em conformidade com o procedimento de amostragem de água subterrânea estabelecido pela CETESB.

1.8. Laudos das medições de VOC para os poços de monitoramento de vapor, com avaliação dos resultados. Quando ultrapassar 500 ppm, fazer a determinação e quantificação dos componentes. O laudo de VOC deverá ser realizado em conformidade com o procedimento para avaliação de gases no solo estabelecido pela CETESB, com validade de 4 anos.

1.9. Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis e sólidos em suspensão.

1.10. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.

1.11. Cópia da Nota Fiscal do serviço de execução do teste de estanqueidade emitida por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria nº. 109/05.

1.12. Quando se tratar de posto de serviço que contem instalação de GNV, deverá ser apresentado enquete quanto a emissões odorantes com ART.

1.13. Avaliação de ruído ambiental elaborado por profissional competente e legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART.

1.14. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.

1.15. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

1.16. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.

1.17. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para renovação da licença de Operação (LO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

REGULARIZAÇÃO DE POSTOS EM FUNCIONAMENTO

1.1. Requerimento da licença prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas UTM, datum sirgas 2000.

1.2. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

1.3. Procuração, para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1)

1.4. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

1.5. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, num prazo máximo de 90 dias (titularidade, restrições ambientais averbadas, histórico do imóvel). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, a Averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade (ver Instrução Normativa nº. 15).

1.6. Cópia do contrato social da empresa e alterações e CNPJ, se pessoa jurídica ou, cópia do RG e CPF se pessoa física.

1.7. Cópia da licença ambiental do poço artesiano.

1.8. Apresentar levantamento planialtimétrico, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georeferenciado em UTM, datum sirgas 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo o memorial descritivo do imóvel objeto do empreendimento, e as áreas com restrição ambiental (art. 2º da Lei 4.771/65), uso atual do solo com indicações de fragmentos

florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade – ART.

1.9. Certidão de viabilidade de uso do solo para a atividade, emitido pela PMJ/SEINFRA, com 180 dias de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, art.10, § 1º.

1.10. Declaração da Prefeitura Municipal de Joinville informando se a área está sujeita a alagamentos e/ou inundações, com validade de 180 dias. A declaração supra citada, pode ser substituída por laudo definindo se o terreno objeto do licenciamento é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas bem como as medidas a serem adotadas para minimizar futuros problemas, com anotação de responsabilidade técnica.

1.11. Cópia do carne de IPTU atualizado contendo a(s) referida(s) inscrição(ões) imobiliária(s).

1.12. Anuências de faixas e domínios, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede de abastecimento de energia elétrica de alta tensão, ...).

1.13. Certidão de viabilidade técnica emitida pela Companhia Águas de Joinville – CAJ, com 180 dias de validade, contendo:

- localização do empreendimento em relação à captação de água para abastecimento público de Joinville (Resolução CONAMA nº 357/2005);

- condições de atendimento para abastecimento de água;

- condições de atendimento para coleta e tratamento de esgotos atual e futura.

1.14. Estudo de Conformidade, subscrito por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração. Além do (a) diagnóstico atualizado do ambiente; (b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e (c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação de passivos ambientais detectados, proporcionais ao estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP), o ECA deve conter:

Informação do número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, sumps de bombas e de filtro e ano de instalação de cada um dos tanques e linhas;

Data de ocorrência de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques;

Informação sobre substituição de tanques: motivo, data e quantidade;

Informação descritiva do dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s);

Descrição dos métodos de detecção de vazamentos em tanques;

Descrição do estado de conservação das linhas e bombas (inclusive da bacia de contenção das bombas), flanges de vedação, e outras ligações, bem como de material das linhas;

Descrição do estado de conservação das válvulas de retenção, com respectivo relatório de manutenção

Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc.).

1.15. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo lubrificante e área de lavação.

1.16. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas

de Combustíveis, NBR 7505-1 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Armazenagem em Tanques Estacionários, e NBR 7505 – 4 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Proteção Contra Incêndios.

1.17. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15495-1 - Poços de Monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares.

1.18. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo Norma Técnica NBR 12.236.

1.19. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, segundo NBR 10.151, quando for o caso.

1.20. Projeto de instalação de simbologia de advertência.

1.21. Plano de Ação Emergencial com respectivos responsáveis pelas ações a serem adotadas em conformidade com a NBR 15.288/2005.

1.22. Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;

1.23. Programa de treinamento de pessoal em: 1. operação; 2. manutenção; e 3. resposta a incidentes;

1.24. Cópia do registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.25. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 109/05.

1.26. Autorização da Cia de Águas de Joinville no caso de lançamentos de qualquer tipo de efluente líquido e pública de esgoto.

1.27. Cópia do contrato de coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos.

1.28. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO.

1.29. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria nº. 109/05.

1.30. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado com anotação de responsabilidade técnica - ART.

1.31. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.

1.32. Cópia do contrato de manutenção das bombas de combustível.

1.33. Laudos de BTEX e PAH para os poços de monitoramento do nível do lençol freático, com avaliação dos resultados, utilizando como parâmetro a resolução CONAMA nº. 396/08 publicada em 07/04/08. A coleta de amostras deverá ser realizada em conformidade com o procedimento de amostragem de água subterrânea estabelecido pela CETESB.

1.34. Laudos das medições de VOC para os poços de monitoramento de vapor, com avaliação dos resultados. Quando ultrapassar 500 ppm, fazer a determinação e quantificação dos componentes. O laudo de VOC deverá ser realizado em conformidade com o procedimento para avaliação de gases no solo estabelecido pela CETESB, com validade de 4 anos.

1.35. Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas, detergentes, fenóis e sólidos em suspensão.

1.36. Quando se tratar de posto de serviço que contem instalação de GNV, deverá ser apresentada enquête quanto a emissões odorantes com ART.

1.37. Avaliação de ruído ambiental elaborado por profissional competente e legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART.

1.38. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para regularização da licença de Operação (LO), conforme Resolução CONAMA nº 06/1986.

SUBSTITUIÇÃO DE TANQUES

1.39. Requerimento da licença de instalação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas UTM, datum sirgas 2000.

1.40. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

1.41. Procuração, para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1).

1.42. Classificação do posto de serviço conforme o ambiente do entorno em conformidade com a NBR 13.786/2005 com levantamento fotográfico.

1.43. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.

1.44. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

1.45. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, NBR 7505-1 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Armazenagem em Tanques Estacionários, e NBR 7505 – 4 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis/Proteção Contra Incêndios.

1.46. Plano de remoção e destinação de tanques subterrâneos usados em conformidade com a NBR 14973/2004.

1.47. Plano de análises físico-químicas de fundo de cava do local onde serão removidos os tanques e as linhas de abastecimento.

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

1.48. Requerimento da licença de instalação e confirmação de localização do empreendimento segundo as coordenadas geográficas UTM, datum sirgas 2000.

1.49. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

1.50. Procuração, para representação do interessado junto à FUNDEMA, com firma reconhecida (ver anexo 1).

1.51. Plano de encerramento de atividades, contendo remoção e destinação de tanques subterrâneos usados em conformidade com a NBR 14973/2004.

1.52. Plano de gerenciamento de resíduos de construção civil – PGRCC em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 307/2002 e lei estadual 14.675/09, com anotação de responsabilidade técnica - ART.

1.53. Investigação de passivo ambiental, contendo análises de VOC, BTEX, PAH, com anotação de responsabilidade técnica – ART. Caso constatada a existência de passivo ambiental, apresentar plano de remediação com Anotação de responsabilidade técnica – ART.

• A coleta de amostras de BTEX e PAH deverão ser realizadas em conformidade com o procedimento

de amostragem de água subterrânea estabelecido pela CETESB.

• As medições de VOC deverão ser realizadas em conformidade com o procedimento para avaliação de gases no solo estabelecido pela CETESB.

• Análises físico-químicas de fundo de cava do local onde serão removidos os tanques e as linhas de abastecimento.

1.54. Para empreendimentos de grande porte, cópia do comprovante da publicação em Diário Oficial do Município e jornal de circulação local, do protocolo do requerimento para desmobilização da do Posto de Abastecimento de Combustíveis.

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 952/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ACY6849 54616758B BENTA TAVARES MACHADO 5045/0 162 * V
ACY6849 54616758B BENTA TAVARES MACHADO 6912/0 232
ACY6849 54616759B BENTA TAVARES MACHADO 6637/1 230 * IX
ADU4535 54626507B GERALDO DA SILVA 5037/1 162 * III
AHG0413 54616718B JULIO FELICIO DOS REIS 5010/0 162 * I
AHG0413 54616719B JULIO FELICIO DOS REIS 6637/2 230 * IX
AHV3614 54618439B JOAO PAULO SIMOES DA ROCHA 6599/2 230 * V
AHV3614 54618439B JOAO PAULO SIMOES DA ROCHA 6912/0 232
BKW2680 54626402B FABIO MACHADO CARDOSO 5045/0 162 * V
KDX5977 54617059B FERNANDO DANIEL TIRONI 5274/1 175
LXM7330 54610264B MARIA DELICIA GUIMARAES FIGUEIREDO 6599/2 230 * V
LXM7330 54610266B MARIA DELICIA GUIMARAES FIGUEIREDO 5045/0 162 * V
LXV5589 54623906B JUSIANO DA MAIA 6599/2 230 * V
LXV5589 54623907B JUSIANO DA MAIA 6912/0 232
LYB3601 54256586B GERTRUDES SEIFERT 6912/0 232
LZA2411 54622993B KALIL MICHEREFF 5010/0 162 * I
LZA2411 54622993B KALIL MICHEREFF 6599/2 230 * V
LZJ4897 54626188B NILTON DANIEL FRANZOI 6599/2 230 * V
LZJ4897 54626188B NILTON DANIEL FRANZOI 6912/0 232
MAL9443 54616687B ADRIANO DOS SANTOS 6610/2 230 * VII
MCV0175 54622002B FRANCISCO CORDEIRO MACHADO 6599/2 230 * V
MDF4911 54616131B PRASSEDES BLOEMER 6599/2 230 * V
MDG8042 54616694B JESSE SERGHI JANUARIO 5045/0 162 * V
MDG8042 54616694B JESSE SERGHI JANUARIO 6912/0 232
MED6587 54610164B ALEXANDRE JOSE MULLER 6599/2 230 * V
MEG9523 54616691B ELIANE DIAS LISCHKA 6610/2 230 * VII
MEG9523 54616691B ELIANE DIAS LISCHKA 6637/2 230 * IX
MET1101 54616451B GILBERTO DA SILVA 6599/2 230 * V
MFZ3798 54616693B JEFERSON MARCELO DA SILVA 6556/1 230 * I
MFZ3798 54616693B JEFERSON MARCELO DA SILVA 6610/2 230 * VII
MHI7823 54616130B PATRICK JULIANO CAMPOS 5010/0 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 953/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ADU4535 54626507B GERALDO DA SILVA 7366/2 252 * VI
AHV3614 54618440B JOAO PAULO SIMOES DA ROCHA 5991/0 206 * I
BUS2860 54616721B AGNALDO COLIN DE OLIVEIRA 7366/2 252 * VI
CELS062 54617057B ARIEL DE OLIVEIRA SILVA 6050/1 208
DHH1148 54604892B SANTINA VOLPATO BELTRAME 5452/1 181 * VIII
DHJ3563 54626505B JOAO JOSIMAR DOS SANTOS 6050/1 208
HCV3529 54618068B GILNEI BIANCHI LOPES 7366/2 252 * VI
HPX4950 55627694A ELIAS HARDT 5550/0 181 * XVIII
LXM7330 54610263B MARIA DELICIA GUIMARAES FIGUEIREDO 5550/0 181 * XVIII
LXX6597 55128415B SEBASTIAO MARTINS CARDOSO 7366/2 252 * VI
MAB8926 54617281B ALCIONEI FLORES 5991/0 206 * I
MAI8216 54618564B ELAINE ELSA RADTKE 6050/1 208
MBZ1602 54617279B DJONES VINICIUS DE FREITAS 5991/0 206 * I
MCP0310 54617058B HAMILTON VAZ 6050/1 208
MCZ3735 54986190B R. SARDAGNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 5568/0 181 * XIX
MDE2479 54610201B DOUGLAS FELIPE ZUGE 5967/0 203 * V
MEG2518 54601747B IRACI MOTA 5568/0 181 * XIX

MEH6924 54604875B NELSON BREMER JUNIOR 5452/1 181 * VIII
MFD5054 54601750B PRECISAO EVENTOS LTDA 5509/0 181 * XIII
MFO3670 54988801B ALENCAR SCHUEROFF 5568/0 181 * XIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 666/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AEL0049 8564046606 CARLOS CESAR DOS REIS 7455/0 218 * I
AEQ1239 8564050387 MAXIMO ANTONIO CONSOLI 7455/0 218 * I
AES5416 8564050446 JOHN MAURI BIANCHINI 6050/3 208
AGG9065 8564050903 CACILDA LOPES PEREIRA 7455/0 218 * I
AJB8424 8564046264 RAFAEL CAMBRUZZI 7463/0 218 * II
AJE1172 8564050632 MARIA DE FATIMA BRAGA RAMALHO NG 7455/0 218 * I
AJW6475 8564048198 CARLOS MAZZOTTI GIRELLI 7455/0 218 * I
AKP2894 8564045547 JOSE JUAREZ PEREIRA 5673/2 183
ANS5422 8564046081 ARLDO SAVIATO 6050/3 208
ANU0511 8564046963 DIRSELAJ JADISKOSKI 7455/0 218 * I
AZL1300 8564050434 OZANIR MILANI 6050/3 208
BEN0990 8564046471 KELLY APARECIDA MILIANO 7463/0 218 * II
BMA9876 8564050292 GILSONIR NUNES DA SILVEIRA 7455/0 218 * I
CEA1902 8564050165 RODRIGO ROBERTO RANK 7455/0 218 * I
DEC8275 8564046912 ADEMIR ALVES 7455/0 218 * I
DIW7174 8564050409 JOAO EDUARDO GONGORA ZANETTINI 5673/2 183
DMA7272 8564047869 MARCILENE MAKIYAMA 7455/0 218 * I
DMH0315 8564050554 SORAYA ROLIM MOUAMMAR 7455/0 218 * I
HWA5027 8564049973 ODAIR FRANCISCO GONCALVES 6050/3 208
IMF5231 8564045451 SIMONE DA SILVA 7455/0 218 * I
JFZ9186 8564046048 ALISON UBIRAJARA MARTINS 7455/0 218 * I
JGG7627 8564050546 ROSELI DUARTE REINERT 7455/0 218 * I
JKV2001 8564045830 DENIS SESERINO 7455/0 218 * I
JNU9003 8564049428 EVERSON FEUSER 7455/0 218 * I
JOR3663 8564050877 NILSON JOSE VOIGT 7455/0 218 * I
LWS9919 8564050406 SERGIO BATISTA DA SILVA 6050/3 208
LXA5965 8564050336 JOAO JOSE GOMES 7455/0 218 * I
LXD0569 8564046447 ILSON JOAO PEREIRA 7455/0 218 * I
LXM3782 8564046354 LUCIANO DA COSTA 7455/0 218 * I
LXT6772 8564050393 VANTUIR FERREIRA DE SOUZA 7455/0 218 * I
LXU3035 8564050568 EDUARDO LEANDRO BOING 7455/0 218 * I
LYD6510 8564050428 JOSE FRANCISCO HERMES 6050/3 208
LYX2982 8564050410 JOSE CARLOS MOURA 7455/0 218 * I
LZA0982 8564050533 CELIO AGUINALDO MELLO 7455/0 218 * I
LZE5011 8564050411 NEUZA BEZ BATTI 6050/3 208
LZR0576 8564046476 CRISTIANA APARECIDA FRANCISCO 7463/0 218 * II
LZX3654 8564050468 RUDIA PATRIC MENDONCA DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MAC1735 8564049976 FABIO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA 7455/0 218 * I
MAD4769 8564046511 GILSON MACHADO 7455/0 218 * I
MAT9265 8564050106 JOSE OTAVIO FORTE 7463/0 218 * II
MBA7303 8564050694 JULIANO MAUER TOLEDO 6050/3 208
MBG2020 8564050412 ANDREA ALVES 7455/0 218 * I
MBL4636 8564050811 GILENEZ REPRESENTACOES LTDA ME 7455/0 218 * I
MBP5601 8564050907 SERGIO RODRIGO HEUSSER 7455/0 218 * I
MBY5321 8564050481 MARLON MORAIS DA SILVA 7455/0 218 * I
MCE2742 8564050499 DIONISIO MAZZOLLI 7455/0 218 * I
MCE6190 8564050745 DARLAN ADAILTON SOUZA 7455/0 218 * I
MCT5618 8564050537 ODETE DOS SANTOS FERNANDES DO ROSARIO 7463/0 218 * II
MCV0269 8564050473 KARLOS ANTONIO SOUZA HERNANDEZ 6050/3 208
MCX9433 8564050550 OCIRLON CIDRAL 7455/0 218 * I
MDC4036 8564045838 ELIANE PIMENTEL 7455/0 218 * I
MDC4036 8564045951 ELIANE PIMENTEL 7455/0 218 * I
MDC4036 8564046270 ELIANE PIMENTEL 7463/0 218 * II
MDK7956 8564050544 DEYVISSON LUIZ VARELA DA SILVA 7455/0 218 * I
MDO9568 8564046077 IVO SLOMP 7463/0 218 * II
MDZ5167 8564050541 EULITA THEREZINHA WOLFF ANDRADE 7463/0 218 * II
MEES111 8564050768 ANA MARIA GRAUPNER MAIA 7455/0 218 * I
MEJ5711 8564050622 MARCIO DE OLIVEIRA 7455/0 218 * I
MEO4021 8564050604 MIRIAN BERTRIZ HARTMANN 7455/0 218 * I
MEV4089 8564050423 LUIZ IVAIR WALTER 6050/3 208
MEV9125 8564046072 KAROLINA DIAS MOREIRA DA ROSA 6050/3 208
MEW1865 8564047489 ROSEMERI TOMELIN BEBER 7455/0 218 * I
MFE8599 8564050418 RUTH HELENA MOISES 7455/0 218 * I
MFG9010 8564050514 SILVANA DE FRANCA 7455/0 218 * I
MFG4623 8564045572 RAFAEL VENICIO DE LIMAS 7463/0 218 * II
MFT5461 8564047023 ANDRE DOS REIS CARDOSO 7455/0 218 * I
MFY0933 8564046206 MARINA ADRIANO DE ANDRADE 7455/0 218 * I
MGG3878 8564045921 AUTO SOCORRO JM LTDA 7455/0 218 * I
MGI1311 8564051158 RENATO FERREIRA DE MELO 7455/0 218 * I
MGI1472 8564050560 MARCELO PANOZZO 7455/0 218 * I
MGP4982 8564046460 CELESTE MAY 7455/0 218 * I
MGY1933 8564046223 CAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA 7455/0 218 * I
MGY2155 8564050623 JHONATAN CARDOSO DA SILVA 7463/0 218 * II
MHD9433 8564045548 MARLI FRIEDEMANN 6050/3 208
MHF4002 8564050629 ANDRE HARAN DE MELO 7455/0 218 * I
MHP5635 8564050615 LUIZ HENRIQUE VIEIRA MARQUES 7455/0 218 * I
MHX3600 8564045805 CARLOS ANTONIO BERTOLOTTO 6050/3 208
MHY3260 8564050535 KATIA PATRÍCIA DOERNER DA COSTA 7455/0 218 * I
MJM2530 8564050408 RENATA DA CUNHA FREITAS SILVA 7455/0 218 * I
MJR0908 8564046192 RAFAEL CARLOS GIRARDI 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 537/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
HWE7304 8572002244 VILSON DE MOURA 7455/0 218 * I
LXV1415 8572002254 LUIZ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA 7455/0 218 * I
MAD1789 8572002231 CRISTIANO DIOMIR DA SILVA 7463/0 218 * II
MAO9982 8572002260 VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MDG7031 8572002253 LUCIA FRAZZON 7455/0 218 * I
MFA0975 8572002094 ADILSON LUIZ ANIBALETTO 7455/0 218 * I

MFQ9155 8572002218 JOAO JOSE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MGH1849 8572002223 PIRAMIDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME 7455/0 218 * I
MIC3430 8572002224 LUIZ TEODORO MARTINS 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 621/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ACY7193 55288507C JUCENILDO MORAES 5541/2 181 * XVII
AC7193 55288508C JUCENILDO MORAES 5541/2 181 * XVII
AEZ3209 55290990C PEDRINHO MORAIS 5541/2 181 * XVII
AGX1347 55290994C MARLISE HECK 5541/2 181 * XVII
AKI6313 55289057C MARIA HELENA DA SILVA MAIA 5541/2 181 * XVII
AKI6313 55289058C MARIA HELENA DA SILVA MAIA 5541/2 181 * XVII
CF57243 55290728C CARLOS EDUARDO STANG 5541/2 181 * XVII
CSX0200 55288761C ANDRE LUIZ MARINI 5541/2 181 * XVII
DDP4758 55291010C MARCIO DO AMARAL 5541/2 181 * XVII
DDS3394 55288766C DANIELA SOARES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
DETI057 55288767C CLAUDIA LEMOS BAUMRUCKER 5541/2 181 * XVII
DIS7683 55291014C DEJAIR ANTONIO ROCESKI 5541/2 181 * XVII
DUU1443 55290893C MARGARET GOEDERT VIEIRA 5541/2 181 * XVII
HPN4770 55291019C ALEXANDRE SANTANA 5541/2 181 * XVII
HSA8216 55289300C ELAINE PORTO ROSA 5541/2 181 * XVII
IGB9533 55288868C SILVIA KATYAN BOHDAN JOSEFIDES 5541/2 181 * XVII
IGB9533 55288979C SILVIA KATYAN BOHDAN JOSEFIDES 5541/2 181 * XVII
KEK2270 55290901C FREDERICO GIUSEPPE JACINTO PERINOTTO 5541/2 181 * XVII
LCZ1246 55290904C MOACIR KRAZOWSKI 5541/2 181 * XVII
LNA4167 55291031C MODIFER INDUSTRIALIZACAO DE PECAS EM FERRO LTDA ME 5541/2 181 * XVII
LVD7048 55290645C EDO FUCK 5541/2 181 * XVII
LWU8682 55290910C CARLOS EDUARDO DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LWV1686 55290762C ANDERSON RODRIGUES DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LXP1768 55290911C ELIO XAVIER DA CRUZ 5541/2 181 * XVII
LXR4556 55291035C JOAQUIM JOVANOIS RIBEIRO RODRIGUES 5541/2 181 * XVII
LXS7263 55289097C NORMA GUSMAO CARNEIRO MAIA 5541/2 181 * XVII
LXU3179 55290912C GILMAR DA SILVA 5541/2 181 * XVII
LXY3626 55288787C ODIRLEI DA SILVA MUNIZ 5541/2 181 * XVII
LYK9208 55290915C RODRIGO ANTONIO GARCIA 5541/2 181 * XVII
LYK9208 55290916C RODRIGO ANTONIO GARCIA 5541/2 181 * XVII
LZL0316 55291045C MARCO ANTONIO LADEIA FERREIRA 5541/2 181 * XVII
LZM3071 55291048C ANA PAULA HONORIO MARCOS 5541/2 181 * XVII
MAZ7576 55291054C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 * XVII
MAZ7576 55291055C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 * XVII
MAZ7576 55291056C MARCELO BIERMEIER 5541/2 181 * XVII
MBD1396 55291057C SILVIA MARIA STEIL 5541/2 181 * XVII
MBX9007 55288652C RAFAELLA OSTETTO 5541/2 181 * XVII
MCXS236 55291065C DULIANDRES COSTA DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MDC2842 55290947C CLAUDIO ROBERTO BOEHM 5541/2 181 * XVII
MDC9373 55288482C ELIANE ISABEL CORDEIRO 5541/2 181 * XVII
MDJ4181 55291068C ALCIDES DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MDO7019 55290856C MARLON CESAR FERIAS 5541/2 181 * XVII
MDO7019 55290857C SIMONE DEPIERI DA SILVA 5541/2 181 * XVII
MDZ2901 55290955C CRISTIANE DA SILVA MAIA 5541/2 181 * XVII
MEP7939 55290962C NILTON FERNANDO FORMAGIO 5541/2 181 * XVII
MEQ7527 55288823C MARCO ANTONIO SOARES MATOS 5541/2 181 * XVII
MES2784 55289881C CLELIO VULCAZ JUNIOR 5541/2 181 * XVII
MES8504 55288916C ALEX VICENTE BERNARDES 5541/2 181 * XVII
MEU0176 55290964C ROLF HARDT 5541/2 181 * XVII
MEU0176 55290965C ROLF HARDT 5541/2 181 * XVII
MFL2711 55290971C TRANSPORTES E SERVICOS SUPER JA LTDA 5541/2 181 * XVII
MFP9226 55289033C ITAMEDI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME 5541/2 181 * XVII
MFV9238 55291180C CTS CLIN TRAB SAUDE MEDICOS ASSOC LTDA 5541/2 181 * XVII
MFY4323 55290973C MERCEDES TARDELI MOREIRA LIMA 5541/2 181 * XVII
MFY5532 55291088C MARLON CESAR FARIAS 5541/2 181 * XVII
MFY5532 55291089C MARLON CESAR FARIAS 5541/2 181 * XVII
MFY5532 55291090C MARLON CESAR FARIAS 5541/2 181 * XVII
MGA0366 55288683C GABRIELA DIPPE MACIESKI 5541/2 181 * XVII
MGD8404 55290976C EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA 5541/2 181 * XVII
MGG9645 55289226C PEDRO MULLER FILHO 5541/2 181 * XVII
MGI7890 55291091C DAYSI NASS DOS SANTOS 5541/2 181 * XVII
MGK7772 55291186C SERGIO LUIZ SCHERER 5541/2 181 * XVII
MHF0040 55291096C ROCIELE ALMEIDA VACHTCHUK 5541/2 181 * XVII
MHQ2812 55288502C EDSON LUIS CORDEIRO 5541/2 181 * XVII
MJZ2200 55289043C EDILSON JOSE DA FONSECA 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 630/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
COR8221 54701371C ALEXANDRA CUNHA CARDIN NUNES 6050/2 208
MBF2444 54701711C VALDEMAR MOLLER FILHO 5568/0 181 * XIX
MBY1921 54702440C ARY FELIX LOPES 5452/2 181 * VIII
MEI8583 54702466C NATHALIA RAMOS DE AZEVEDO MARTINS 6050/1 208
MEW1439 54702441C WAGNER DE OLIVEIRA PIEDADE 5568/0 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da Conurb

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTEIS DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 954/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ADR4302 55884756B ZENIVALDO MELNITKI 6599/2 230 * V
ADR4302 55884757B ZENIVALDO MELNITKI 5045/0 162 * V
CRC4842 54622404B ERALDO BORGES LIMAS 5010/0 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 955/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ANS9752 54626343B LUIZ KULITCH 5185/1 167
CEA1366 54617593B EVERTON LUIS DAMANN 7366/2 252 * VI
CRC4842 54622404B ERALDO BORGES LIMAS 6050/1 208
CRG2509 54624277B EVANDRO LUTEMBERG 5452/1 181 * VIII
DIZ0268 55128011B RICARDO ORTEGA BARBOSA LIMA 7366/2 252 * VI
INJ3276 54622811B GUILHERME MACEDO CABRAL 5568/0 181 * XIX
LY08729 54617116B JONAS DA SILVA 7048/1 244 * II
LYS8580 55125972B SILVIO CESAR POSSAMAI DELLA 7030/2 244 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 667/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
ADY8784 8564044016 DOUGLAS SABEL 7455/0 218 * I
AFE2289 8564038452 VALTER CARLOS RATHUNDE 7463/0 218 * II
AHY3148 8564014443 SUZANA BUDAL 6050/3 208
AHY3148 8564023447 SUZANA BUDAL 7455/0 218 * I
AIRO091 8564039579 CLAUDIO CESAR NEVES 7455/0 218 * I
ALZ0731 8564044119 SILVANA ROMAO 7455/0 218 * I
ANK5910 8564044404 ALCEU JOSE EYERKAUFER 7455/0 218 * I
BIU8368 8564031645 VILMAR ANTUNES DE OLIVEIRA LIMA 7455/0 218 * I
BRF3641 8564028485 IRES TEREZINHA DA SILVA ROCHA 7455/0 218 * I
CSB6257 8564034256 PEDRO JOSE BALDESSAR 7455/0 218 * I
CVP4382 8564028596 EVA MARIANO PEREIRA RODRIGUES 7455/0 218 * I
DIK7254 8564042912 LURDES DINIZ DE SOUZA LIMA 7455/0 218 * I
DJB2665 8564030092 ELISANE MACHADO 7455/0 218 * I
DMS2834 8564037847 GLAUCIA ZAZULA 7455/0 218 * I
DWS0525 8564036718 MARINA DA SILVA JESUS 6050/3 208
HGR9469 8564044374 CLEODENICE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
HZM0810 8564044384 ANA PAULA ALONSO 7455/0 218 * I
IFX7780 8564037987 LOURENCO LESSA 6050/3 208
IGB9533 8564039693 SILVIA KATYAN BOHDAN JOSEFIDES 7455/0 218 * I
LJ0598 8564031183 ANDERSON REINERT 7455/0 218 * I
LXA0631 8564038326 LUIZ GONZAGA NUNES 7455/0 218 * I
LXL6256 8564023336 CLEVERSON WESSLER 7463/0 218 * II
LXM8644 8564029443 MANOEL OLAVO DUARTE 7455/0 218 * I
LXR6579 8564035914 FIORINDO RAMOS 7455/0 218 * I
LXV2032 8564039373 RODRIGO DE MEDEIROS JUSTI 7455/0 218 * I
LYA7576 8564039944 RUBENS JOAO DA LUZ 7455/0 218 * I
LYF0343 8564039552 RONI PETERSON MONTEIRO 6050/3 208
LYS9376 8564044088 SAMUEL TIAGO GONCALVES 7455/0 218 * I
LYV8627 8564028522 DARCI LEITE 7455/0 218 * I
LYV8627 8564032201 DARCI LEITE 7455/0 218 * I
LZC1378 8564032076 SERGIO SEPKA 7455/0 218 * I
LZH1237 8564032151 BALDUINO GIACOMELLI 7463/0 218 * II
LZK7824 8564043956 TRANSPORTES LENSCHOW LTDA ME 7455/0 218 * I
LZZ2744 8564042942 CINTIA ADRIANA CARDOSO DE FARIA 7455/0 218 * I
MAG2998 8564031708 CARMEN DE SOUZA SCHWARZ 7455/0 218 * I
MAU2883 8564028953 LIRIO REINERT 7455/0 218 * I
MAY2250 8564029547 JAISON RICHTER RIBEIRO 7455/0 218 * I
MAZ2331 8564029662 ROGERIO JOSE MACHADO 7455/0 218 * I
MAZ9636 8564038233 HARALD KRELLING 7455/0 218 * I
MBB1506 8564023871 JOSE DA SILVEIRA 7455/0 218 * I
MBD8867 8564043820 ROSALVO DA SILVA 7455/0 218 * I
MBH3632 8564040317 ALEXSANDRO DOS SANTOS VICTOR 6050/3 208
MCB2357 8564029268 SILVIO CANI 7455/0 218 * I
MCD5161 8564044245 ENIO TORQUATO 7455/0 218 * I
MCP0893 8564024244 JOSE DE AVIZ 7455/0 218 * I
MCP0896 8564039458 PATTY DA COSTA ATANES 7455/0 218 * I
MCR8914 8564043686 PLANU S PROMOCOES E MERCHANDISING LTDA 7455/0 218 * I
MDC8874 8564039826 WILLIAM KERSTEN 7455/0 218 * I
MDP1014 8564030297 FRANCISCA GHISLERI 7455/0 218 * I
MDUS783 8564043868 LEANDRO GARCIA MACHADO 7455/0 218 * I
MDU8996 8564043433 JOEL ALMIR SPIES 7455/0 218 * I
MEA8397 8564029263 OLIMPIO JOSE CARREIRA RODRIGUES 7455/0 218 * I
MEC4705 8564044335 LIRIA DO ROCIO KREHNKE 7463/0 218 * II
MEJ4649 8564044120 OSMAIR LOPES 7455/0 218 * I
MEO3473 8564039510 ENI DOS SANTOS BASTOS 7455/0 218 * I
MEP3775 8564041045 JORLEI LUCAS DA SILVA 7455/0 218 * I

MEV9125 8564039386 KAROLINA DIAS MOREIRA DA ROSA 7463/0 218 * II
MEX9837 8564044075 FRANCIELE CRISTINA VINTER 7455/0 218 * I
MFC2934 8564022843 ANA PAULA ZANON 7455/0 218 * I
MFK3109 8564024459 ELI MARIA DOERLITZ SCHOEFFEL 7455/0 218 * I
MFK3903 8564028479 THIAGO PROTTI 7455/0 218 * I
MFL4242 8564038088 LINDOMAR LUCIA CARDOSO 7455/0 218 * I
MFP3983 8564029725 VALDEMAR ALFREDO CERCAL 7455/0 218 * I
MFQ9155 8564044308 JOAO JOSE DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MFR0625 8564037149 MARA RUBIA HARGER DA SILVA 7455/0 218 * I
MFR9215 8564044145 SEBASTIAO DE CARVALHO ARAUJO 7455/0 218 * I
MFT1481 8564039172 ALIRIO ROCHA MARTINS 7455/0 218 * I
MFV0835 8564039593 EDINO MARIANO LOPES FERNANDES 7455/0 218 * I
MGP4303 8564030089 ESTELA LACERDA 7455/0 218 * I
MLD0420 8564031507 EDWILSON ARAUJO DOS SANTOS 7455/0 218 * I
MYB3417 8564028238 SERGIO DE ASSIS JUNIOR 7455/0 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 538/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
BP21345 8572001840 CARLOS RAFAEL PADILHA 7455/0 218 * I
MAR6582 8572001848 ADILSON CAETANO BUZZI 7455/0 218 * I
MEW8948 8572001980 SIDNEI DE OLIVEIRA 7463/0 218 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 622/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AGI6489 55285013C LUIZ CARLOS REITER 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55715477B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55715554B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55715638B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55717171B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55717296B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55720671B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55724531B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
AHY3148 55725561B SUZANA BUDAL 5541/2 181 * XVII
CJP7523 55723901B SILVANA APARECIDA SIKORSKI 5541/2 181 * XVII
CSB6257 55727427B PEDRO JOSE BALDESSAR 5541/2 181 * XVII
DTUI632 55287869C FRANCISCO BORGES 5541/2 181 * XVII
LCP2540 55285585C MARCOS ROBERTO DE FREITAS 5541/2 181 * XVII
LXM8644 55724568B MANOEL OLAVO DUARTE 5541/2 181 * XVII
LXS0056 55286593C DJONES ERASMO HAMMER 5541/2 181 * XVII
LYA7952 55726379B INACIO BURG 5541/2 181 * XVII
LZU3872 55286063C EDITE TOMASCHITZ FREITAS 5541/2 181 * XVII
MAA8905 55725669B ADRIANO BECKER 5541/2 181 * XVII
MAJ1503 55287661C SALETE DE FATIMA ROCHA 5541/2 181 * XVII
MAS5384 55724693B EVELIZE VATER 5541/2 181 * XVII
MAX8283 55725499B JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA 5541/2 181 * XVII
MFD0522 55286017C PAULO FRANCIS DE OLIVEIRA 5541/2 181 * XVII
MFG1646 55725866B JOAREZ LOPES 5541/2 181 * XVII
MFO7852 55287693C VANESSA DA SILVA FONTES 5541/2 181 * XVII
MGE4604 55725778B IVO CORREA 5541/2 181 * XVII
MGZ3702 55726213B LEOPOLDO MANOEL DE PINHO 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 631/2009

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Conductor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAZ4973 54701530C GERALDO DOS SANTOS 5541/1 181 * XVII
BUH9372 54701957C JOSE VALTER DE OLIVEIRA 6050/1 208
CCP6524 54700802C WANDERSON WANKA 5541/4 181 * XVII
IKES819 55119414B FABIANE LOURENCO MACHADO 6050/1 208
MAN4594 55119348B JULIO CEZAR KRUPPEK 5541/1 181 * XVII
MDW0504 54701076C JULIANO NERIS 5541/3 181 * XVII
MLX0970 54701626C SANTA RITA COM E IMPORT DE PROD MED HOSPITALARES LTDAS 5M6E8/0 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Tufi Michreff Neto

Diretor Presidente da Conurb

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação (Processo nº 004/2009)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO da Clínica Diagnosis Sociedade Simples, CREMESC nº 2.1-SC-1030-09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.247.829/0001-56, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 3078205, sediada a Rua Padre Carlos, nº 127 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Carlos Takashi Kakunaka, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 6.753-SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em serviços de exames/procedimentos de média complexidade de Ultra-sonografia – Grupo 2 e em valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços contratados de exames/procedimentos de Ultra-sonografia – Grupo 2, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:
Quantidade: 200 (Duzentos) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 5.768,95 (Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá validade a partir de 09/11/2009, com vigência até 31/12/2010, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/ Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 05 de Novembro de 2009.

Tarcisio Crocomo

Secretário Municipal de Saúde

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OUTUBRO/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 071/2009

DATA: 30/10/2009.

BASE LEGAL: Concorrência nº 003/2009.

CONTRATADA: RDN EMPREENDIMIENTOS LTDA. ME.

OBJETO: Altera a redação da cláusula terceira – da forma de pagamento.

VIGÊNCIA: 09 meses.

Joinville, 06 de novembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº 61 E 62/2009

Aos três dias do mês de novembro de 2009, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 106/2009 **REVOGA as licitações na modalidade Tomada de Preços nºs**

061/2009 e 062/2009, que tinham como objeto a aquisição e o serviço de instalação de 03 (três) estações elevatórias, respectivamente, mediante pedido da Diretoria de Expansão da Companhia Águas de Joinville, para alterações na forma da execução do serviço e do objeto em si, conforme permite o art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a ratificação da autoridade competente infra assinada.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2009

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 064/2009, cujo objeto é a aquisição e instalação de 04 (quatro) painéis de acionamento com soft starter média tensão, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, adjudicando o objeto licitado à empresa PROELT ENGENHARIA LTDA., pelo valor total de R\$ 610.888,52 (seiscentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Joinville, 04 de novembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2009

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 075/2009, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) equipamentos de laboratório , quais sejam:

01 analisador de turbidez e PH;

01 analisador de cloro livre, e;

01 analisador de fluoreto;

bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A, pelo valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Joinville, 03 de novembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2009

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial de nº 058/2009, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços de agência de viagens**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA, com o valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Joinville, 06 de outubro de 2009.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2009

EXTRATO DE DESERTO

Vistos e etc.

Após cumprida as formalidades legais, a **Tomada de Preços de nº 071/2009** que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para a implantação de Rede de Macro-Distribuição do Setor R8 da cidade de Joinville/SC**, resultou por **DESERTO** conforme documentação acostada ao processo licitatório nesta Companhia.

Joinville, 20 de outubro de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 069/2009**, cujo objeto é a **aquisição de materiais para implantação de tubulação referente à Meta 06 do PAC Água**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o Lote 01 à empresa **FORTSAM COMERCIAL LTDA**, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Lote 02 à empresa **LUIZFELIPEBADERMANN**, pelo valor de R\$ 119.999,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); Lote 03 à empresa **FUTURE GERENCIAMENTO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, pelo valor de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais); Lote 04 à empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, pelo valor de R\$ 1.227.040,10 (um milhão duzentos e vinte e sete mil quarenta reais e dez centavos); Lote 05 à empresa **TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES**, pelo valor de 299.999,88 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); e o Lote 08 à empresa **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA EPP** pelo valor de R\$ 103.998,00 (cento e três mil novecentos e noventa e oito reais), sendo que os **Lotes 06, 07, 09, 10, 11 e 12** resultaram em **FRACASSADOS**.

Joinville, 06 de novembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATOS
OUTUBRO/2009

Nº: 091/2009
DATA: 02/10/2009.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 052/2009.
CONTRATADA: MECÂNICA LUIZ LTDA.
OBJETO: construção e instalação de passarelas de aço na galeria de registro dos filtros e no poço de sucção da ETA Cubatão.
VALOR: R\$ 52.866,83 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 06 meses.

Nº: 092/2009
DATA: 02/10/2009.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 065/2009.
CONTRATADA: TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA. ME
OBJETO: aquisição e instalação de 19 (dezenove) unidades de bombeamento tipo booster na cidade de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 269.217,27 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 24 meses.

Nº: 093/2009
DATA: 05/10/2009.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 056/2009.
CONTRATADA: JAIRO ANTONIO ZANATTA ME.
OBJETO: fornecimento de notebook..
VALOR: R\$ R\$ 5.624,00 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 02 meses.

Nº: 094/2009
DATA: 16/09/2009.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 056/2009.
CONTRATADA: PASCOAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
OBJETO: fornecimento de 03 (três) projetores multimídia, conforme Termo de Referência do Edital nº 056/2009, da marca Epson S6+.
VALOR: de R\$ 5.638,50 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 02 meses.

Nº: 095/2009
DATA: 05/10/2009.
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 078/2009.
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: serviços de vale-refeição e/ou vale-alimentação, por intermédio de cartões magnéticos e impressos em papel.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 02 meses.

Nº: 096/2009
DATA: 08/10/2009.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 058/2009
CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens terrestres e aéreas, intermunicipais, interestaduais, nacionais e internacionais, e hospedagens para empregados ou em viagens de interesse da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.

Nº: 097/2009
DATA: 07/10/2009.
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 079/2009.
CONTRATADA: HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A
OBJETO: locação de terreno Rua Kurt Meinert
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 24 meses.

Nº: 098/2009
DATA: 14/10/2009.
BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 063/2009
CONTRATADA: ENASA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto compacta (ETE Compacta) no Morro do Amaral, com capacidade nominal de tratamento de 130m³ ao dia.
VALOR: R\$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 06 meses.

Nº: 099/2009
DATA: 09/10/2009.
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação
CONTRATADA: NMR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.
OBJETO: serviços de Consultoria para Revisão do Sistema de Gestão de Carreiras da Contratante
VALOR: R\$ 14.740,00 (catorze mil setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 04 meses.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS **OUTUBRO/2009**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 063/2009
DATA: 14/10/2009.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 089/2008.

CONTRATADA: MPB SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120 (cento e vinte) dias, em função de adequações e alterações solicitadas pela CONTRATANTE
VIGÊNCIA: 120 dias.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 100/2008
DATA: 27/10/2009.
BASE LEGAL: Convite nº 070/2008
CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 106/2008
DATA: 06/10/2009.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 074/2008.
CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 06 meses.
VIGÊNCIA: 06 meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 101/2008
DATA: 27/10/2009.
BASE LEGAL: Convite nº 072/2008
CONTRATADO: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 028/2009
DATA: 05/10/2009.
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2009
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DOM CABRAL
OBJETO: alteração das condições de pagamento previstas nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 028/2009.
VIGÊNCIA: 05 meses.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2008
DATA: 23/07/2009.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 085/2007.
CONTRATADO: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses.
VIGÊNCIA: 04 meses.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2008
DATA: 22/10/2009.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 085/2007.
CONTRATADO: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO em razão da modificação do projeto executivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 076/2009
DATA: 27/10/2009.
BASE LEGAL: Dispensa de licitação.
CONTRATADO: ALLCON CONSULTORES ASSOCIADOS SS LTDA.
OBJETO: Alterações qualitativas no objeto.
VIGÊNCIA: 07 meses.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 085/2008
DATA: 29/10/2009.
BASE LEGAL: Carta Convite nº 051/2008
CONTRATADO: AMBQUALITY CONSUTORIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: aumento de aproximadamente 21,45% (vinte e um vírgula quarenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
VIGÊNCIA: 05 meses.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 032/2009
DATA: 07/10/2009.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 022/2009.
CONTRATADO: OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Acréscimo de um veículo à frota
VIGÊNCIA: 07 meses.

Joinville, 04 de novembro de 2009.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 044/2009

O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Saneantes Domissanitários

FORNECEDOR: FRESINIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ nº 01.440.590/0001-36.
VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
PRAZO: imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Joinville, 04 de novembro de 2009.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro
Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 046/2009

O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Saneantes Domissanitários
FORNECEDOR: TECPON INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 00.424.745/0001-88.
VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).
PRAZO: imediato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Joinville, 04 de novembro de 2009.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Renato Monteiro
Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2009
Empresa: Empreiteira Kalb Ltda
Objeto: Execução de serviços de supressão e poda de

vegetação, dentro e nos entornos do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville-SC.
Valor contratado: R\$ 48.312,00 (quarenta e oito mil, trezentos e doze reais)
Convite nº 021/2009.
Termo inicial: 24/09/2009
Termo final: 23/10/2009

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

AJIDEVI – Associação Joinville de Integração de Deficientes Visuais
OBJETO: Contrato de adesão ao Programa Comunitário de Calçadas e Melhoria de Passeios na Rua Jornalista Hilário Muller, Bairro Floresta.
PRAZO: 03/11/09 com término em 31 de março
VALOR: R\$1.570,40

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATO

089 – TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.
DATA: 04 de novembro de 2009.
OBJETO: Manutenção das Centrais telefônicas e ramais instaladas na 2ª Circunscrição de Trânsito e Delegacia de Delitos de Trânsito.
PRAZO: 04/11/2009 com término em 31/12/2009.
VALOR: R\$ 5.312,00

POSTO GETÚLIO LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2009-F
DATA: 04 de novembro de 2009.
OBJETO: Fornecimento contínuo de combustíveis e afins para o Setor de Praças e Calçadas da CONURB.
PRAZO: 01/01/2010 com término em 31/12/2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATO

090 – DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 04 de novembro de 2009.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Microfones/Alto-falantes remotos para auxiliarem na comunicação dos policiais militares pertencentes ao pelotão das bicicletas e motos que fiscalizam diuturnamente o trânsito de Joinville.
PRAZO: 04/11/2009 com término em 31/12/2009.
VALOR: R\$ 4.520,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATO

EMPREITEIRA KALB LTDA – Termo de Retificação ao contrato nº 063/2009-F
DATA: 05 de novembro de 2009.
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada para implantação de acessibilidade nas calçadas no Município de Joinville.
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Terceira do Termo de Contrato, que trata das unidades e quantidades do serviço.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATO

GRÁFICA E EDITORA VOTA COM. IND. DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA ME - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2009-F – Aditivo de valor de 25%.
DATA: 05 de novembro de 2009.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos diversos a serem utilizados pelo setor de Trânsito do 8º e 17º BPM.
VALOR: R\$ 2.998,75.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATO

087 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
DATA: 23 de outubro de 2009
OBJETO: Entrega/remessa postal de notificações aos infratores de trânsito.
PRAZO: 23/10/2009 com término em 23/10/2010.
VALOR: R\$ 115.000,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATO

POSTO GETÚLIO LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº 022/2009-C
DATA: 04 de novembro de 2009.
OBJETO: Fornecimento contínuo de combustíveis e afins para o Setor de Permissões e Concessões da CONURB.
PRAZO: 01/01/2010 com término em 30/06/2009.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
DATA: 31/10/2009
CONTRATO Nº 039/2008
DATA: 22/08/2008
CONTRATADA: SERGIO ROSSI EPP
OBJETO: Prestação de serviços de operador de som e luz para o Teatro Juarez Machado, e operador de audiovisual.
REFERENTE: Adita o contrato prorrogando o prazo de vigência até 31/12/2009.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 053/2009
DATA: 26/10/2009
CONTRATADA: BORGES E ROBLES ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: Serviços de levantamento arquitetônico, elaboração de diagnóstico e de projeto de restauro para Casa Fleith.
VALOR TOTAL: R\$ 12.390,00 (doze mil trezentos e noventa reais)
PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 054/2009
DATA: 26/10/2009
CONTRATADA: ANNE ELISE ROSA SOTO
OBJETO: Serviços de levantamento arquitetônico, elaboração de diagnóstico e de projeto de restauro para o Museu Nacional de Imigração e Colonização de Joinville.
VALOR TOTAL: R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 meses

CONTRATO Nº 055/2009
DATA: 27/10/2009
CONTRATADA: ESQUINA PUBLICIDADE E DESIGN LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização dos sambauquis de Joinville.
VALOR TOTAL: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 30 dias

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

CÂMARA

Decreto-Legislativo nº 14, de 3 de novembro de 2009

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EMPRESÁRIO MIGUEL ABUHAB.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo o presente decreto-legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o título de Cidadão Honorário de Joinville ao Empresário Miguel Abuhab.

Art. 2º. Este decreto-legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 3 de novembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 260/2009

Designa substituto

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar o servidor Eduardo Cani Júnior para, em substituição ao titular Hélio de Aquino, exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro, durante o período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2009, conforme prevê e autoriza o art. 41 da Lei Complementar nº 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 261/2009

Concede licença para tratamento de saúde.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso

de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, "licença para tratamento de saúde", ao servidor Hélio de Aquino, de 29 de outubro a 27 de novembro de 2009.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Portaria nº 263/2009

Homologa Progressão.

Sandro Daumiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 84/2009.

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de novembro de 2009, as servidoras do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Leonor Maria Trisotto, do nível "J" para o nível "L", no cargo de Secretário Legislativo;
- Nice Mara Guimarães Ferreira, do nível "G" para o nível "H", no cargo de Oficial Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2009.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 38/2009 Tomada de Preços nº 37/2009

Contratada: ALL CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

Objeto: CLIPAGEM DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E MÍDIA IMPRESSA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2010

Valor global: 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), sendo do valor mensal R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Data: 03/11/2009.

Prazo: 01/01/2010 até 31/12/2010.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Aditivo: 23/2007-I

Contrato: 23/2007

Contratada: Sepat Multi Service Ltda.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação de prazos contratuais.

Data: 29/10/2009

Valor do Contrato Atualizado para 2009: R\$ 46.616,59

(quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência Contratual: de 01/01/2009 a 31/12/2009, com previsão de resilição contratual automática, a critério da Administração, assim que o processo licitatório para nova contratação para o ano de 2009 em andamento esteja concluído.

Base Legal: art. 57, II e art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Aditivo: 55/2007-I

Contrato: 55/2007

Contratada: Sepat Multi Service Ltda.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação de prazos contratuais.

Data: 29/10/2009

Valor do Contrato Atualizado para 2009: R\$ 185.998,88 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

Vigência Contratual: de 01/01/2009 a 31/12/2009, com previsão de resilição contratual automática, a critério da Administração, assim que o processo licitatório para nova contratação para o ano de 2009 em andamento esteja concluído.

Base Legal: art. 57, II e art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

DECRETO Nº 15.361, de 10 de março de 2009, publicado no Jornal do Município nº 761, de 13 de março de 2009.

Onde se lê : O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

Leia-se : O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

DECRETO Nº 15.717, de 25 de junho de 2009, publicado no Jornal do Município nº 773, de 26 de junho de 2009.

Onde se lê: a partir de 08 de junho de 2009 :

...

- Edilamar Bardin de Pieri Rodrigues, matrícula 38409, Telefonista, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;

...

Leia-se: a partir de 08 de junho de 2009 :

...

- Edilamar Bardin de Pieri Rodrigues, matrícula 38408, Telefonista, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;

...

DECRETO Nº 16.000, de 28 de setembro de 2009, publicado no Jornal do Município nº 788, de 02 de outubro de 2009.

Onde se lê : - Geovana de Carvalho da Silva, para o cargo de Administrador, a partir de 15 de setembro de 2009;

Leia-se : - Geovana de Carvalho da Silva, para o cargo de Administrador, a partir de 22 de setembro de 2009.

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: Rosimeri Comandolli. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. ENDEREÇO: Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.